



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 85.2022.DEAC.0802006.2022.006816

A Sua Excelência o Senhor

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Solicita aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA Nº
9.2022.DEAC.0801984.2022.006816

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento Vossa Excelência, oportunidade em que, solicito aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816 cujo objeto trata - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.

Segue preço de referência do Sistema de Obras no valor de **R\$ 89.668,01 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E UM CENTAVOS)**

Por se tratar de serviço de menor complexidade, cujos serviços principais são: parede drywall, pontos elétricos e lógicos. A contratação pode ser enquadrada como **SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

Respeitosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Agente Técnico - Eng. Civil CREA 6028-D

Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/04/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802006** e o código CRC **703BE9AE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM.

CNPJ: 04.153.748/0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança.

CIDADE: Manaus UF: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação das unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação de três de Procuradorias no prédio sede do MP localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, na Avenida Coronel Teixeira, N° 7.995 – Bairro Nova Esperança.

4.1.2 O prazo para execução dos serviços será de trinta dias, a contar a emissão da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço.

4.2 DOS SERVIÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Administração dos serviços			
1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00
1.2	014022	CONSUMO CAFÉ MATINAL,ALMOÇO,E VALE-TRANSPORTE PARA OPERÁRIO	DIA	88,00
2	Demolições e remoções			
2.1	022441	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA/PREMOLDADOS	M2	63,15
2.2	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	45,63
3	Forro			
3.1	120715	FORRO ARMSTRONG GEORGIAN TEGULAR 0,625x0,625mm	M2	123,14
3.2	I005053	FORRO ARMSTRONG GEORGIAN LAYIN 1,250x0,625mm	M2	12,00
4	Paredes e painéis			
4.1	COMP-557012	Divisória de gesso acartonado	m²	124,22
4.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	248,44
4.3	180579	PREPARO DE PAREDES COM MASSA ACRILICA	M2	248,44
5	Rodapés			
5.1	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	27,65
5.2	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	105,30
6	Esquadrias			
6.1	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00
6.2	00043611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	7,00
7	Instalações Elétrica			
7.1	062201	INTERRUPTOR COMUM 1 SECAO 10A-250V	UN	7,00
7.2	059455	PONTO DE REDE - INCLUINDO RASGO, QUEBRA, CHUMBAMENTO, ELETRODUTO, CABO, CX 2" x 4" + 2 TOMADAS RJ-45 KEYSTONE E CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	UN	27,00
7.3	060103	LUMINARIA PARA FORRO MODULADO LED 50W 6500K AUTOVOLT 62x62cm	UN	34,00
7.4	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	35,00

4.2.1 Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Termo, a Contratada deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

4.2.2 A empresa obrigará-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene

do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços;

4.2.3 Considerando que as características gerais e específicas do serviço, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

4.2.4 A empresa deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável (s) técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente;

4.3 DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da Contratante, na forma prevista no art. 73, da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1 Recebimento Provisório – pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Comunicação Formal da CONTRATADA informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada;

5.1.2 Recebimento Definitivo – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente atestados;

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1 **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de levantamento planimétrico com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

6.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços objeto deste termo.

6.3 **Declaração do Responsável Técnico**, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

6.4 Todas as taxas necessárias e as que venham a surgir do início ao fim da prestação dos serviços ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus para o MPAM;

6.5 A empresa deverá comprovar possuir credenciamento nos Órgãos pertinentes aos serviços prestados para que esteja atendendo toda à Legislação e Normas ambientais relativas ao objeto do serviço a ser contratado;

6.6 A empresa deverá possuir estrutura física mínima na cidade de Manaus, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto técnico especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados;

7.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários com características técnicas adequadas à boa execução dos serviços deste Termo;

7.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação, durante todo o prazo contratual;

7.4 Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros;

7.6 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste Termo, apresentar justificativas que serão apreciadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;

7.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Contratante julgar necessário. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e entrega do objeto deste Termo, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à Contratante a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas;

7.9 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7.10 A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica do seu quadro de pessoal responsável pela execução dos serviços ora contratados, devendo ainda apresentar os registros profissionais de pessoal e da empresa junto ao respectivo conselho regional;

7.11 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

7.12 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (CONTRATADA) corrigir as falhas consoante item 5. DO CRONOGRAMA/PRAZOS E GARANTIA, sem ônus à Contratante.

7.13 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.

7.14 Comunicar imediatamente, ao fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.15 Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

7.16 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares

do Órgão.

7.17 A CONTRATADA, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, deverá agendar reunião, antes da data de início dos serviços, com a Contratante para apresentar a programação/cronograma, na qual deverá constar:

- a) Plano de execução dos serviços (cronograma físico);
- b) Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos serviços deste Termo de Referência.

8.2 Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo os seus dados atualizados.

8.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.4 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos.

8.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.

8.8 A fiscalização verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e Anexos, em especial as metas e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas e resoluções vigentes.

9. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1 Todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão estar inclusos na proposta a ser apresentada pela licitante.

9.2 A proponente deverá apresentar sua Proposta Comercial acompanhada de uma Planilha de Custos informando além do preço total, os preços unitários de cada serviço, conforme modelo a seguir:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Administração dos serviços					
1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00		
1.2	014022	CONSUMO CAFÉ MATINAL, ALMOÇO, E VALE-TRANSPORTE PARA OPERÁRIO	DIA	88,00		
2	Demolições e remoções					
2.1	022441	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA/PREMOLDADOS	M2	63,15		
2.2	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	45,63		

3	Forro				
3.1	120715	FORRO ARMSTRONG GEORGIAN TEGULAR 0,625x0,625mm	M2	123,14	
3.2	1005053	FORRO ARMSTRONG GEORGIAN LAYIN 1,250x0,625mm	M2	12,00	
4	Paredes e painéis				
4.1	COMP-557012	Divisória de gesso acartonado	m²	124,22	
4.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	248,44	
4.3	180579	PREPARO DE PAREDES COM MASSA ACRILICA	M2	248,44	
5	Rodapés				
5.1	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	27,65	
5.2	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	105,30	
6	Esquadrias				
6.1	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	
6.2	00043611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	7,00	
7	Instalações Elétrica				
7.1	062201	INTERRUPTOR COMUM 1 SECAO 10A-250V	UN	7,00	
7.2	059455	PONTO DE REDE - INCLUINDO RASGO, QUEBRA, CHUMBAMENTO, ELETRODUTO, CABO, CX 2" x 4" + 2 TOMADAS RJ-45 KEYSTONE E CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	UN	27,00	
7.3	060103	LUMINARIA PARA FORRO MODULADO LED 50W 6500K AUTOVOLT 62x62cm	UN	34,00	
7.4	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	35,00	
VALOR BDI TOTAL:					
VALOR ORÇAMENTO:					
VALOR TOTAL:					

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

10.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

10.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

10.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

10.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

10.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

10.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

11.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

11.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

11.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

11.5 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

11.6 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

11.7 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

11.8 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

11.9 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11.10 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

11.11 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

11.3 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

12.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

12.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

12.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

12.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13. ANEXOS

13.1 ARQUIVO ÚNICO (PDF): SALA DO DOF - PLANTA BAIXA
LAYOUT/ILUMINAÇÃO/TOMADAS; PROCURADORIAS 1 E 2 - PLANTA BAIXA
LAYOUT/ILUMINAÇÃO/TOMADAS; PROCURADORIA 3 - PLANTA BAIXA
LAYOUT/ILUMINAÇÃO/TOMADAS

14. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com as Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

Manaus – AM, 13 de abril de 2022.

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes
Agente Técnico - Eng. Civil CREA 6028-D
Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

Manaus – AM, de abril de 2022.

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, de abril de 2022.

Viviam da Silva Donato Lopes Martins
Diretora - Geral

Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos
Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/04/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

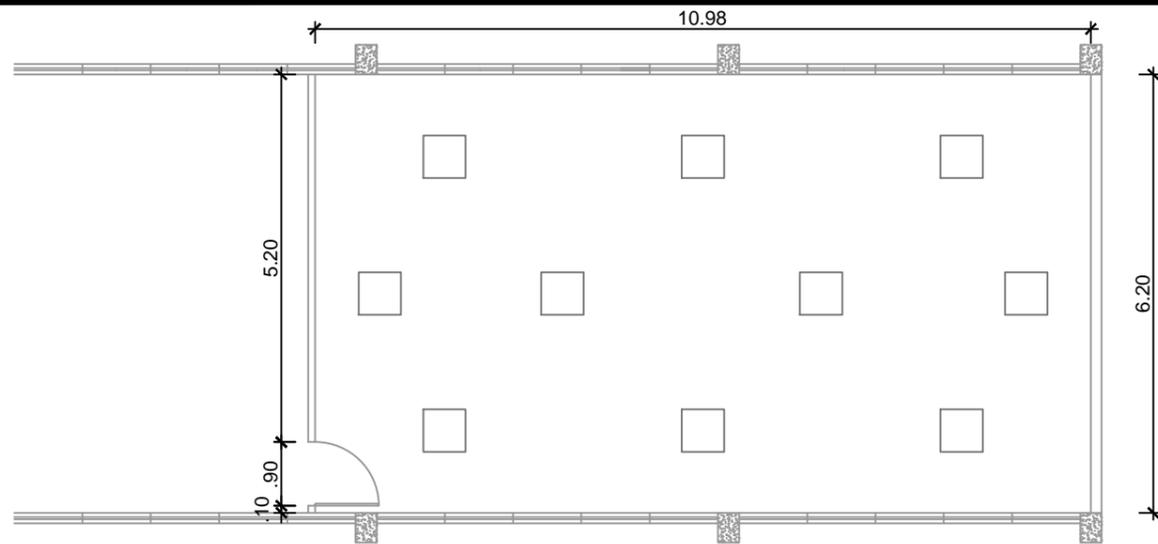


A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0801984** e o código CRC **DA1C6C45**.

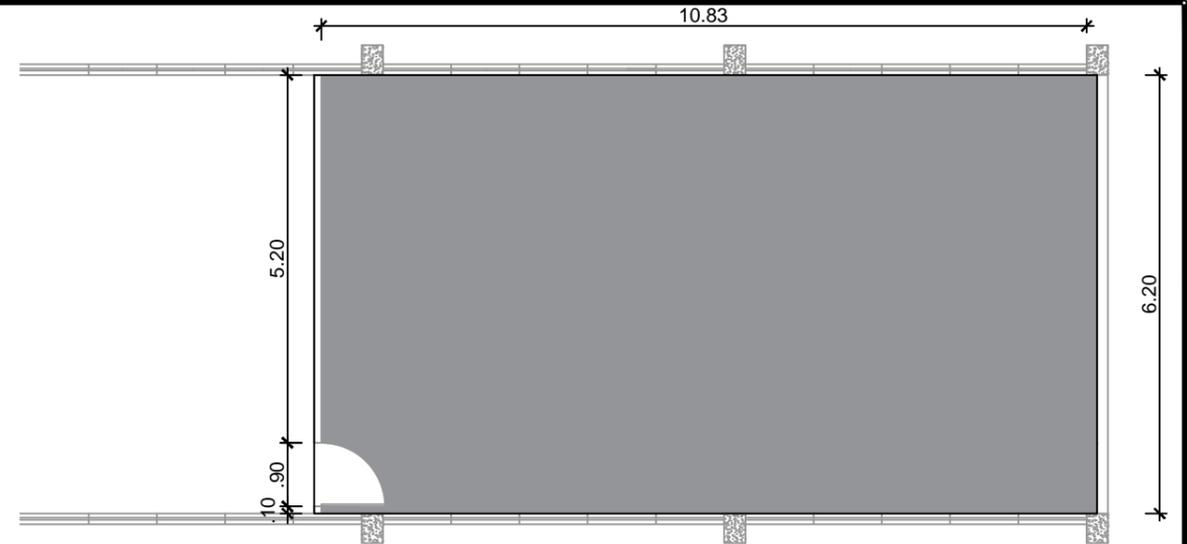
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 Prefeitura Municipal de Itapetininga Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo	OBRA: Implantação das 3 Procuradorias		DATA : 18/03/2022	L.S. Hora: 86,60%	
	DESCRIÇÃO: Implantação das 3 Procuradorias		BDI : 28,35%	L.S. Mês: 49,17%	
	LOCAL: Av. Coronel Teixeira n.º 7.995 - Nova Esperança		FONTE	VERSÃO	REF.
			ORSE	2022/01	03/2022
		SBC	2022/02 - Manaus	02/2022	
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017	
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	01/2022	
		SINAPI	2022/02 COM DESONERAÇÃO	03/2022	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

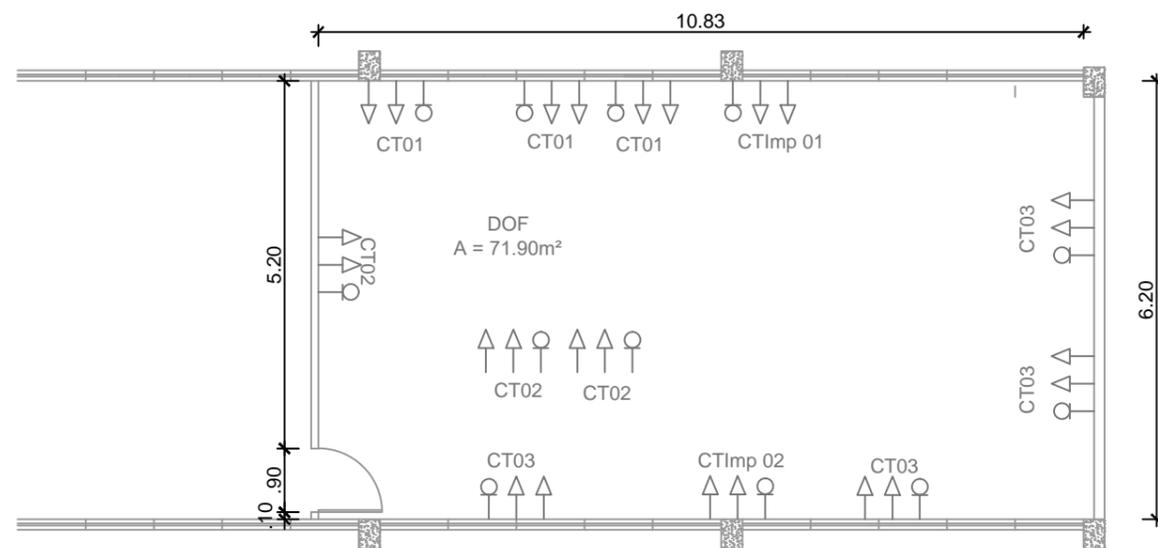
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Administração dos serviços						7.616,11
1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00	5.231,31	5.231,31
1.2	014022	CONSUMO CAFÉ MATINAL,ALMOÇO,E VALE-TRANSPORTE PARA OPERÁRIO	SBC	DIA	88,00	27,10	2.384,80
2	Demolições e remoções						495,95
2.1	022441	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA/PREMOLDADOS	SBC	M2	63,15	7,16	452,15
2.2	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	45,63	0,96	43,80
3	Forro						10.012,69
3.1	120715	FORRO ARMSTRONG GEORGIAN TEGULAR 0,625x0,625mm	SBC	M2	123,14	77,24	9.511,33
3.2	I005053	FORRO ARMSTRONG GEORGIAN LAYIN 1,250x0,625mm	SBC	M2	12,00	41,78	501,36
4	Paredes e painéis						15.411,97
4.1	COMP-557012	Divisória de gesso acartonado	PRÓPRIA	m²	124,22	84,19	10.458,08
4.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	248,44	7,80	1.937,83
4.3	180579	PREPARO DE PAREDES COM MASSA ACRILICA	SBC	M2	248,44	12,14	3.016,06
5	Rodapés						7.793,32
5.1	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	27,65	67,60	1.869,14
5.2	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	105,30	56,26	5.924,18
6	Esquadrias						4.068,26
6.1	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	7,00	503,37	3.523,59
6.2	00043611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	SINAPI	CJ	7,00	77,81	544,67
7	Instalações Elétrica						24.463,80
7.1	062201	INTERRUPTOR COMUM 1 SECAO 10A-250V	SBC	UN	7,00	23,04	161,28
7.2	059455	PONTO DE REDE - INCLUINDO RASGO, QUEBRA, CHUMBAMENTO, ELETRODUTO, CABO, CX 2" x 4" + 2 TOMADAS RJ-45 KEYSTONE E CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	SBC	UN	27,00	383,25	10.347,75
7.3	060103	LUMINARIA PARA FORRO MODULADO LED 50W 6500K AUTOVOLT 62x62cm	SBC	UN	34,00	277,28	9.427,52
7.4	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	35,00	129,35	4.527,25
VALOR BDI TOTAL:						19.805,91	
VALOR ORÇAMENTO:						69.862,10	
VALOR TOTAL:						89.668,01	



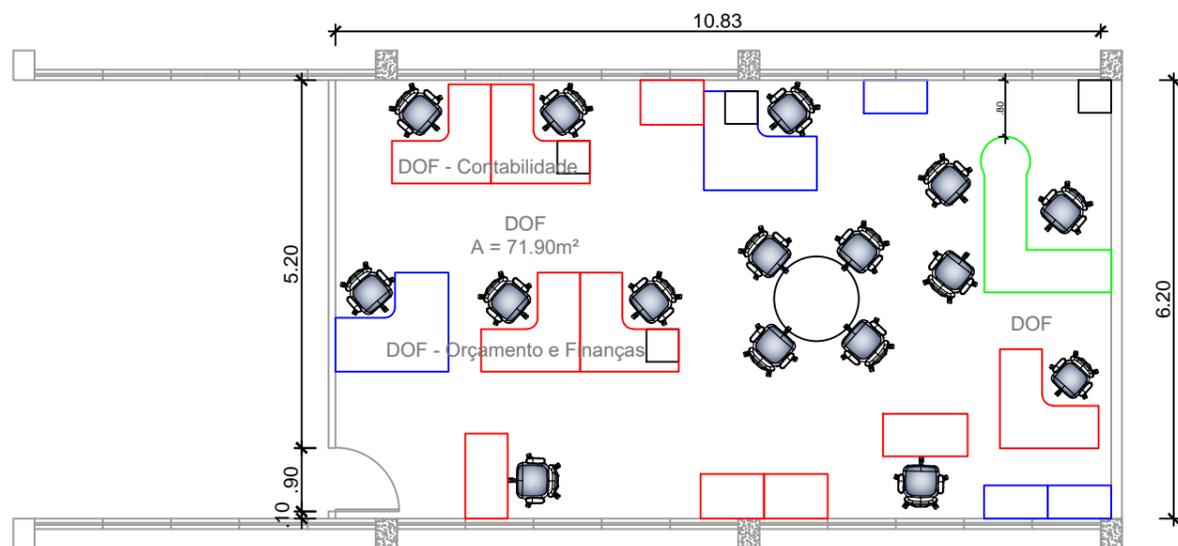
1 PLANTA DE ILUMINAÇÃO
ESCALA: 1/100



4 PLANTA DE FORRO
ESCALA: 1/100



2 PLANTA DE PONTOS DE TOMADA E LÓGICA
ESCALA: 1/100



3 PLANTA DE LAYOUT
ESCALA: 1/100

CARIMBOS:

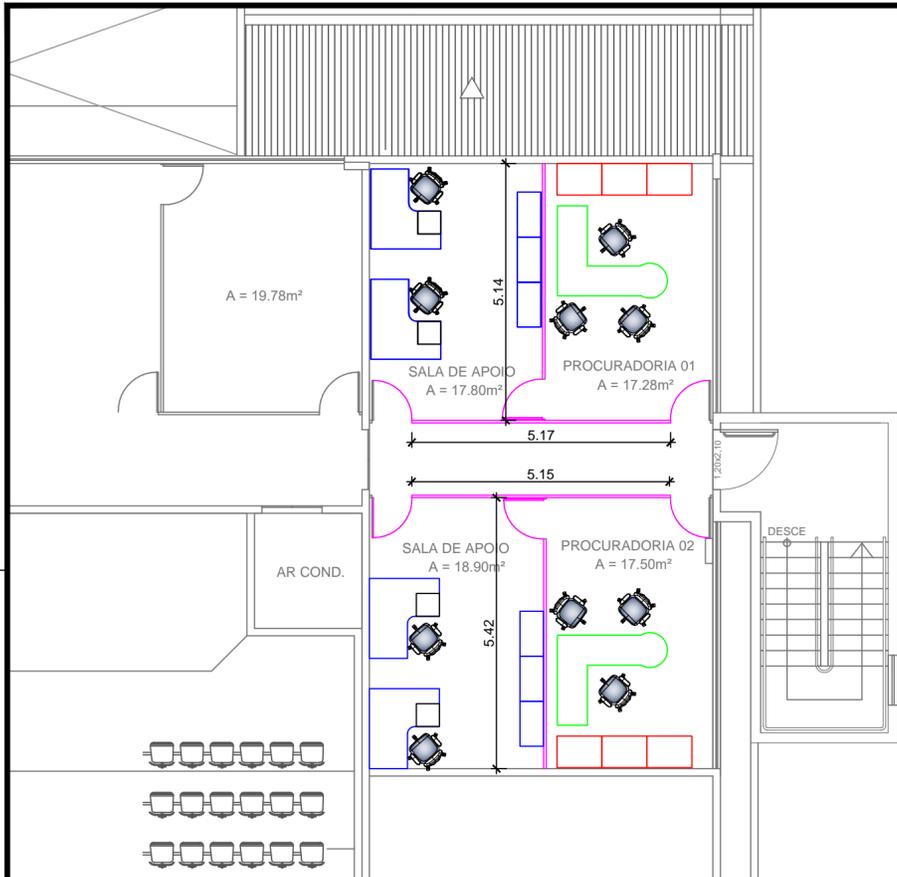
CREA-AM
ART N°: DE:
REGISTRO DE:

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO
---------	-----------	------	---------	-----------

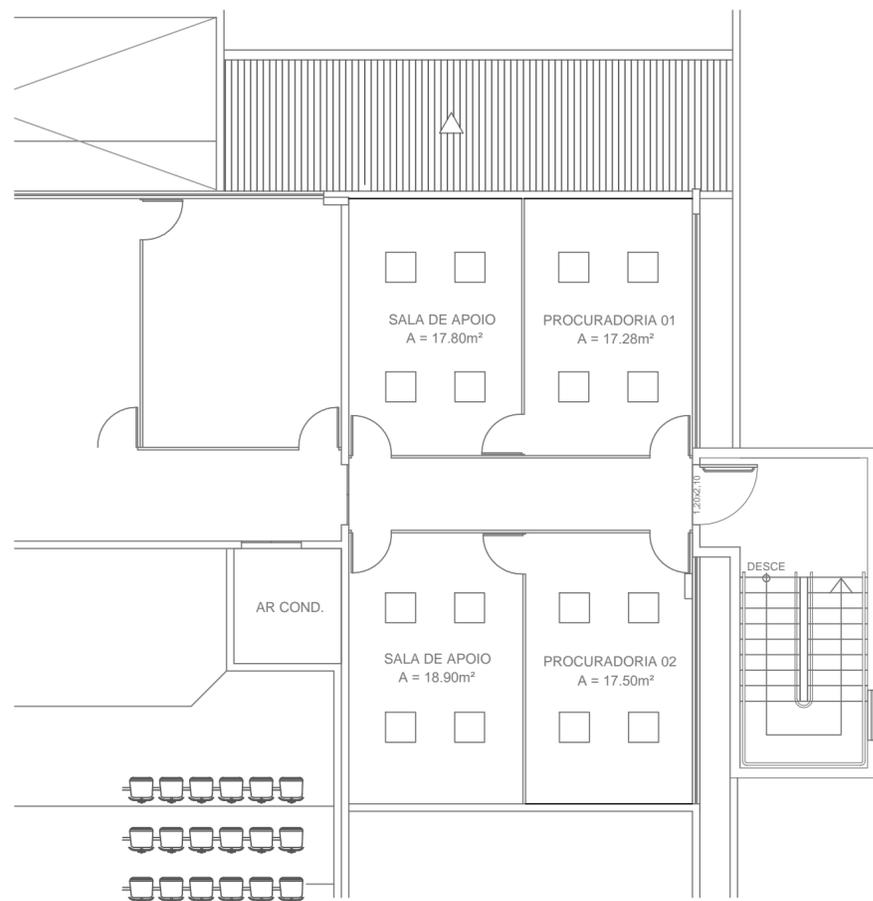


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC

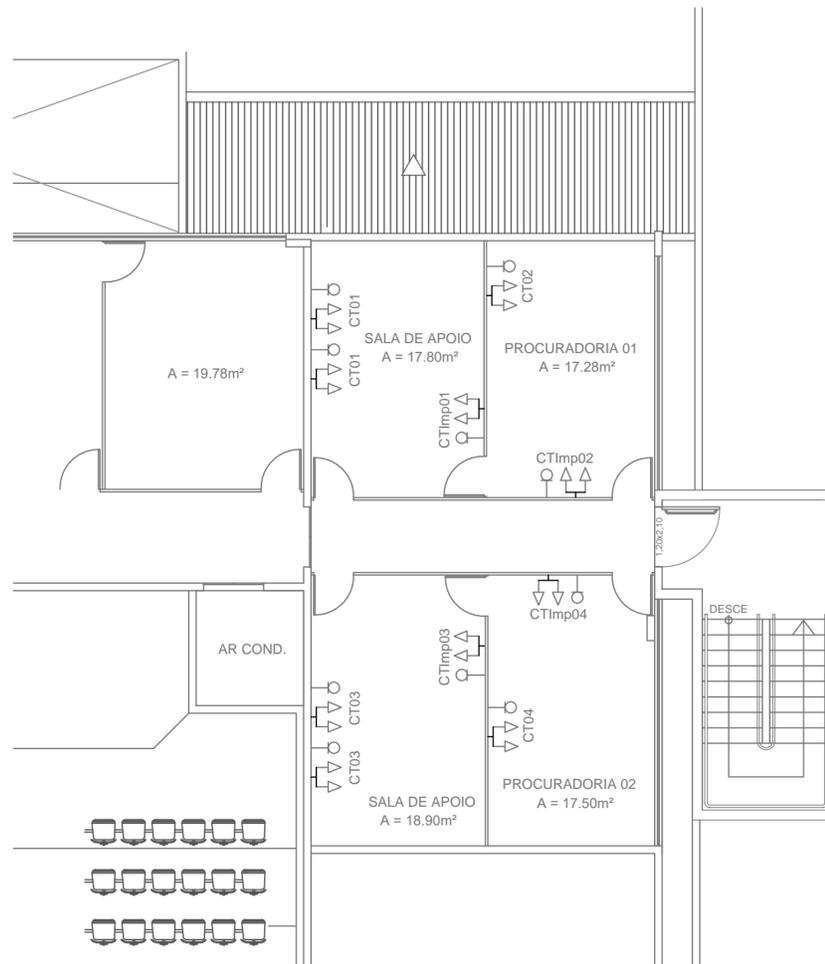
OBRA: SALA DO DOF		ÚNICA
LOCAL: Avenida Coronel Teixeira - N.º 7995, Nova Esperança - Manaus / AM		
TÍTULO: PLANTA BAIXA LAYOUT/ILUMINAÇÃO/TOMADAS	PRANCHA N.º:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO LOPES		
DESENHO: PAULO LOPES	ÁREA: INDICADA	
DATA: 02/2022	ESCALA: INDICADA	REVISÃO:



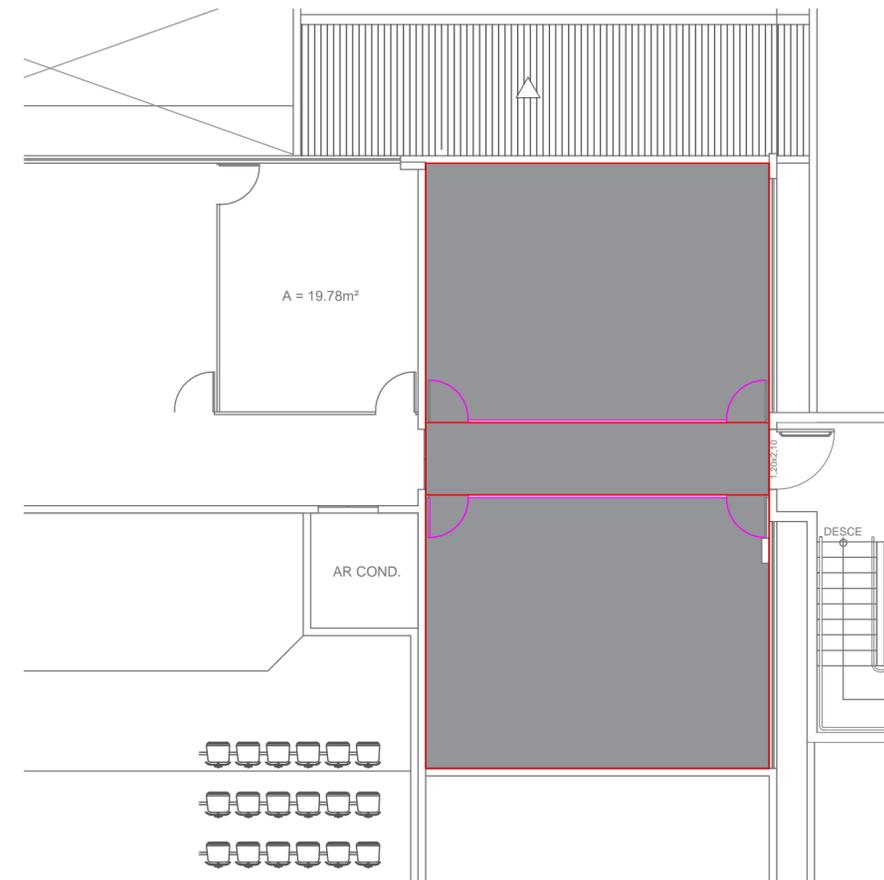
1 PLANTA DE LAYOUT
ESCALA: 1/100



2 PLANTA DE ILUMINAÇÃO
ESCALA: 1/100



3 PLANTA DE PONTOS DE TOMADA E LÓGICA
ESCALA: 1/100



4 PLANTA DE FORRO
ESCALA: 1/100

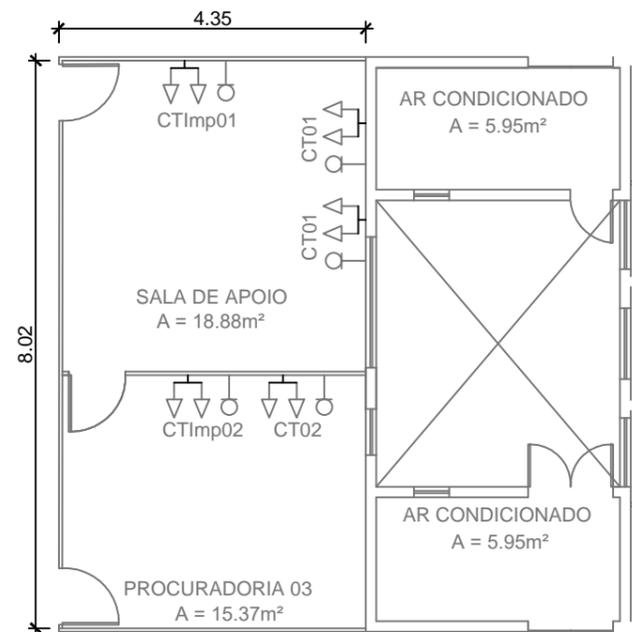
CARIMBOS:

CREA-AM
ART Nº:
DE:
REGISTRO DE:

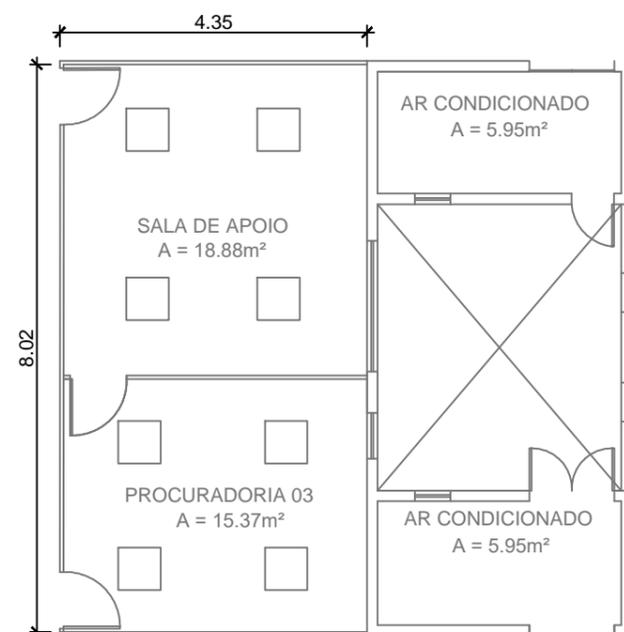
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO
---------	-----------	------	---------	-----------


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC

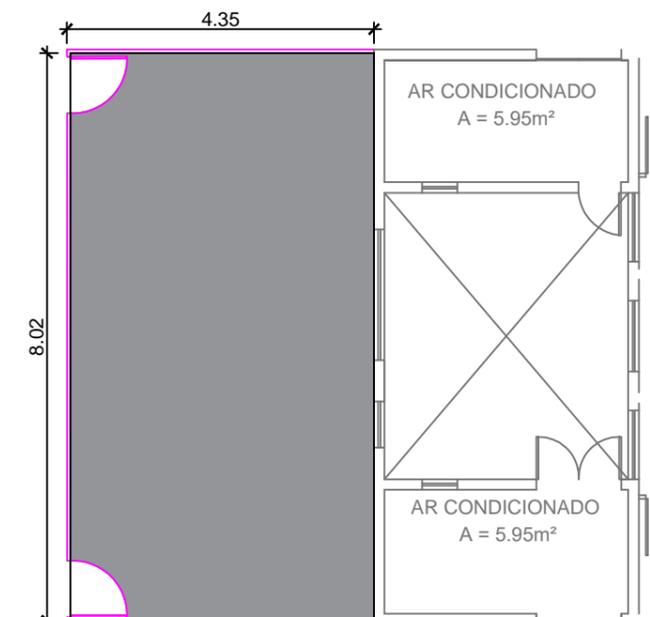
OBRA: PROCURADORIAS 1 E 2		ÚNICA
LOCAL: Avenida Coronel Teixeira - N.º 7995, Nova Esperança - Manaus / AM		
TÍTULO: PLANTA BAIXA LAYOUT/ILUMINAÇÃO/TOMADAS	PRANCHA N.º:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO LOPES		
DESENHO: PAULO LOPES	ÁREA: INDICADA	
DATA: 02/2022	ESCALA: INDICADA	REVISÃO:



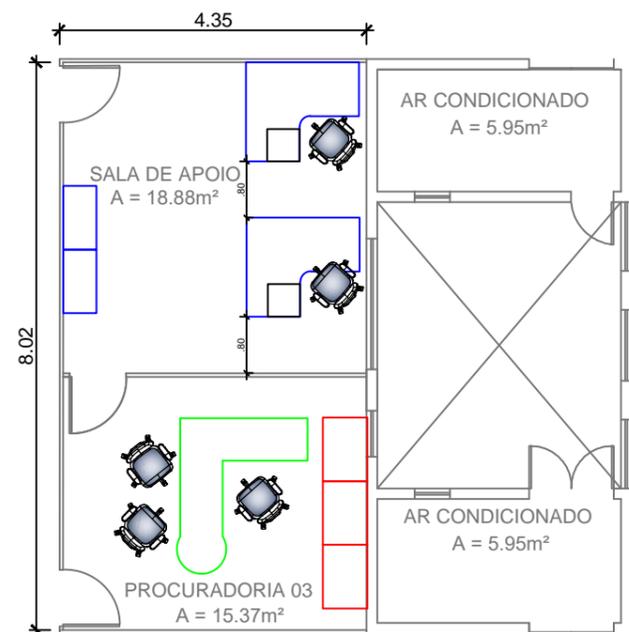
1 PONTOS DE TOMADA E LÓGICA
ESCALA: 1/100



2 PLANTA DE ILUMINAÇÃO
ESCALA: 1/100



3 PLANTA DE FORRO
ESCALA: 1/100



4 PLANTA DE LAYOUT
ESCALA: 1/100

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO
 <p>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC</p>				
OBRA: PROCURADORIA 3				
LOCAL: Avenida Coronel Teixeira - N.º 7995, Nova Esperança - Manaus / AM				
TÍTULO: PLANTA BAIXA LAYOUT/ILUMINAÇÃO/TOMADAS				PRANCHA N.º:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO LOPES				ÚNICA
DESENHO: PAULO LOPES	ÁREA: INDICADA			
DATA: 02/2022	ESCALA: INDICADA	REVISÃO:		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 29.2022.01AJ-SUBADM.0802384.2022.006816

Processo SEI nº 2022.006816

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 13 (0799217), observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de entrega e recebimento; da garantia e da assistência técnica; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. Parecer pela aprovação do Termo de Referência.

Cuida-se de procedimento administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 85 (0802006), emanado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC que encaminhou minuta de Termo de Referência destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.

No Termo de Referência acima indicado consta como justificativa e finalidade da contratação o seguinte:

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação das unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-

administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. *Omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- **As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**

- **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende o "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.*"

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de

execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de entrega e recebimento; da garantia e da assistência técnica; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento.

Em tempo, registre-se que, a despeito da não inclusão de item referente à fiscalização e gerenciamento da contratação, a unidade de origem sugere que o presente procedimento licitatório possua Termo de Garantia (há item específico no Termo de Referência), circunstância que, juntamente com as regras de fiscalização e gerenciamento que, por regra, é suficiente para suplantar a ausência apontada.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816, e que a análise propriamente dita da contratação, se via licitação ou compra direta, será feita após a pesquisa de mercado.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA

Assessora Jurídica Ato PGJ nº 337/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 18/04/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802384** e o código CRC **176B0F0A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 100.2022.01AJ-SUBADM.0802425.2022.006816

Processo SEI nº 2022.006816

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.

Cuida-se de procedimento administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 85 (0802006), emanado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC que encaminhou minuta de Termo de Referência destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.

No Termo de Referência acima indicado consta como justificativa e finalidade da contratação o seguinte:

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação das unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816.

Instada, a assessoria jurídica acostou o PARECER Nº 29.2022.01AJ-SUBADM.0802384.2022.006816, opinando favoravelmente pela aprovação do mencionado Termo de Referência, sem qualquer ressalva.

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação em comento, **ACOLHO** o PARECER Nº 29.2022.01AJ-SUBADM.0802384.2022.006816 e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 18 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/04/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802425** e o código CRC **9B6D37DD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 227.2022.SCOMS.0803888.2022.006816

Manaus, 19 de Abril de 2022.

Ilmo. Sr.

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO

Diretor de Orçamento e Finanças - DOF

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho 100.2022.01AJ-SUBADM.0802425.2022.006816 (doc. 0802425), este Setor de Compras e Serviços emitiu o Quadro-Resumo do Processo de Compras 106.2022.SCOMS.0803870.2022.006816 (doc. 0803870), **a licitar, no valor total médio estimado de R\$ 89.668,01 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo)**, conforme Planilha Orçamentária detalhada elaborada pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (doc. 0802012).

Informamos que a realização de uma pesquisa de mercado, neste caso, é desnecessária, uma vez que os preços apresentados pela DEAC foram obtidos junto a sistemas nacionais atualizados de preços e custos, específicos da área de obras e engenharia, como ORSE, SBC, SICRO e SINAPI, cuja utilização é referência conceitual e metodológica reconhecida.

Desta forma, encaminhamos o PI-2022.006816 para as providências que essa Diretoria de Orçamento e Finanças considerar necessárias para o andamento regular do feito. Posteriormente, sugerimos a tramitação deste caderno processual para a Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 19/04/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803888** e o código CRC **09F539B9**.

2022.006816

v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
106.2022.SCOMS.0803870.2022.006816

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS				PROCESSO SEI: 2022.006816	
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA				PEDIDO DE COMPRAS: 079/2022	
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS				19 DE ABRIL DE 2022	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE TRÊS DE PROCURADORIAS NO PRÉDIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM, LOCALIZADO NA AV. CORONEL TEIXEIRA N.º 7.995 – NOVA ESPERANÇA, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 3 (TRÊS) PROCURADORIAS DE JUSTIÇA NO PRÉDIO-SEDE DA PGJ/AM, NA CIDADE DE MANAUS.	SERVIÇO	1	R\$ 89.668,01	R\$ 89.668,01
TOTAIS				R\$ 89.668,01	R\$ 89.668,01
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
X	A LICITAR		LEI Nº 8.666/93		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 19/04/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 19/04/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803870** e o código CRC **6E6E9D9B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 125.2022.01AJ-SUBADM.0811706.2022.006816

Autos: 2022.006816

Assunto: Aquisição de divisórias, dentre outros materiais e equipamentos, para instalação das dependências de 3 (três) novas Procuradorias de Justiça, com serviço de montagem e instalação.

Cuida-se de procedimento administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 85 (0802006), emanado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC que encaminhou minuta de Termo de Referência destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM quanto a instalação de 3 (três) novas Procuradorias de Justiça.

Devidamente aprovado o Termo de Referência, juntou-se o Quadro Resumo do Processo de Compra 106, bem como a Nota de Autorização de Despesas - NAD 103.

Já constavam dos autos o Preço de Referência (0802012), bem como o documento a dar conta do Projeto e Desenhos (0802029).

O valor estimado da contratação monta em R\$89.668,01 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo).

É certo que, para o **fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisórias, forro (PVC, mineral, metálico e gesso acartonado) e parede divisória de gesso acartonado** encontra-se vigente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2021.CPL.0658772.2020.016914, sagrando-se dela vencedora, mediante a realização do **Pregão Eletrônico n.º 4.014/2021-CPL/MP/PGJ-SRP**, a empresa WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.670.011/0001-20.

Nada obstante, a Procuradoria Geral de Justiça vem diuturnamente experimentando dificuldades no trato com a mencionada fornecedora, merecendo destaque o processo de número 2022.02770, **deflagrado para viabilizar a instalação das mesmas Procuradorias de Justiça que se visa aqui construir**. Naquele feito, a empresa WERDEN não só não entregara o objeto da aquisição, como postulou pela revisão da avença, pedido que sequer fora conhecido por esta Administração, carecendo de documentos comprobatórios do alegado.

Das dificuldades acima delineadas, tendo em conta a sensibilidade da contratação, avizinhandose, ainda, a posse dos novos Procuradores de Justiça, decorre a inviabilidade de novamente acionar a empresa WERDEN, sendo patente o risco de não se obter a entrega do objeto caso se venha a insistir na obtenção dos materiais e serviços via ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13.2021.CPL.0658772.2020.016914, como já se viu.

Dito isto, necessário se faz a obtenção de propostas para, se possível, viabilizar-se a contratação direta para o objeto dos autos, utilizando-se para isso, os novos limites previstos na Lei n. 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, conforme autoriza o mesmo diploma legal em seu art. 191 c/c art. 193, *in litteris*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

I - os [arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na data de publicação desta Lei;

II - a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Por se tratar de serviço de engenharia, a nova normativa aponta o limite de contratação em R\$100.000,00 (cem mil reais), nos exatos termos do art. 75, I.

Neste sentido, determino desde logo, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que a Secretaria da SUBADM providencie a divulgação de aviso no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo restar expressa a intenção da Administração em obter propostas de eventuais interessados, selecionando-se, posteriormente, aquela mais vantajosa.

Concomitantemente, ao Setor de Compras e Serviços - **SCOMS**, para realização de pesquisa de preços e mercado.

Após, encaminhe-se o procedimento à Diretoria de Orçamentos e Finanças - **DOF**, para emissão da Nota de Autorização de Despesas e demais providências cabíveis.

À Secretaria SUBADM para tramitação do feito, consignando-se que o Termo de Referência já aprovado será reavaliado conforme os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 72) e que a contratação visa a realização de REFORMA para instalação das 3 Novas Procuradorias de Justiça, já se avizanhando o julgamento do respectivo Processo de Promoção, designado para o dia 27/05/2022.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 16 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/05/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0811706** e o código CRC **F4F6F731**.

2022.006816

v45



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PUBLICAÇÃO Nº 001/2022/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Procedimento Administrativo 2022.006816

Nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas torna público que pretende contratar a título de dispensa de licitação, serviços de engenharia para a implantação de 3 (três) Procuradorias de Justiça no prédio-sede da PGJ/AM, na cidade de Manaus-AM. Valor Global R\$ 89.668,01 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo), mediante apresentação de proposta mais vantajosa. Eventuais propostas de menor valor, e que atendam aos requisitos descritos deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização deste aviso no Portal do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do email: compras@mpam.mp.br. Telefone para contato: (92) 3655-0763, das 8 horas às 14 horas. Endereço da PGJ/AM: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança, Manaus-AM.

Géber Mafra Rocha

Subprocurador Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/05/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823536** e o código CRC **E9B8D286**.

2022.006816

0823536v3

Ministério Público Estadual e a Estado do Amazonas, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão do servidor EDER DE SOUZA NEGREIROS, ocupante do cargo de Assistente Técnico, Matrícula 223.910-8A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Educação e Qualidade do Ensino, para prestar serviços junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 517/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.009775 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial do Senhor Assessor Adjunto de Segurança Institucional/MPAM, MAJ QOPM DÃ CESAR TAVARES DE AZEVEDO, como também do 1º SGT PM WESLEY CAMICO COSTA, até o município de Presidente Figueiredo/AM, no dia 24/05/2022, a fim de que acompanhem a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, no evento mencionado no OFÍCIO Nº 126/2022 – FA;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 0,5 (meia) diária, para o custeio de alimentação;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Procedimento Administrativo 2022.006816

Nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas torna

público que pretende contratar a título de dispensa de licitação, serviços de engenharia para a implantação de 3 (três) Procuradorias de Justiça no prédio-sede da PGJ/AM, na cidade de Manaus-AM.

Valor Global R\$ 89.668,01 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo), mediante apresentação de proposta mais vantajosa.

Eventuais propostas de menor valor, e que atendam aos requisitos descritos deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização deste aviso no Portal do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do email: compras@mpam.mp.br.

Telefone para contato: (92) 3655-0763, das 8 horas às 14 horas.

Endereço da PGJ/AM: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança, Manaus-AM.

Géber Mafra Rocha
Subprocurador Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 011/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 11 de março de 2022, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 016/2022-CSMP, publicada no Dompe em 29.03.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 056/2022/PGJ, datado de 04.04.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 04.04.2022, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 104.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o Ato n.º 067/2022/PGJ, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, em razão da promoção supracitada.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

[PGJ/AM] Implantação de Procuradorias

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Seg, 30/05/2022 09:26

Cco: vendas@combraz.com <vendas@combraz.com>;mfantini01@gmail.com <mfantini01@gmail.com>;michel marques <phamarques34@gmail.com>;barreto_engenharia@hotmail.com <barreto_engenharia@hotmail.com>;apc.faturamento@gmail.com <apc.faturamento@gmail.com>;contabil1982@outlook.com <contabil1982@outlook.com>;alan.vale@arvengenharia.com.br <alan.vale@arvengenharia.com.br>;alan.vale@arvengenharia.com.br <alan.vale@arvengenharia.com.br>;bmjcom@gmail.com <bmjcom@gmail.com>;wilsoncbjr@gmail.com <wilsoncbjr@gmail.com>;construtoraprogresolda@hotmail.com <construtoraprogresolda@hotmail.com>;geraldodutra@hotmail.com.br <geraldodutra@hotmail.com.br>;spartanempreendimentosmanaus@gmail.com <spartanempreendimentosmanaus@gmail.com>;darcos@darcos.com.br <darcos@darcos.com.br>;adcont@adcontcontabilidade.com.br <adcont@adcontcontabilidade.com.br>;dn.fernandes@yahoo.com.br <dn.fernandes@yahoo.com.br>;gruporocho.operacional@gmail.com <gruporocho.operacional@gmail.com>;globalsupplierservicos@gmail.com <globalsupplierservicos@gmail.com>;hazaconstrutora@gmail.com <hazaconstrutora@gmail.com>;homepvh.ro@gmail.com <homepvh.ro@gmail.com>

 1 anexos (2 MB)

TR 009.2022.DEAC.0801984.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial para contratação, via dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços visando a implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; planilhas de cálculo; marca e modelo dos materiais, se for o caso; entre outros.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816 e seus anexos, de forma que a proposta atenda plenamente aos requisitos exigidos.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

RE: [PGJ/AM] Implantação de Procuradorias

Predial Construções Ltda <predialconstrucoes@hotmail.com>

Seg, 30/05/2022 16:40

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Boa tarde.

Prezados,

Agradecemos, mas os preços ofertados estão abaixo do mercado atual .

Atenciosamente.



Contato: (92) 9.9612-7737 - (67) 9.9880 - 9490 - (68) 9.9947-5429

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de maio de 2022 10:26

Assunto: [PGJ/AM] Implantação de Procuradorias

Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial para contratação, via dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços visando a implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; planilhas de cálculo; marca e modelo dos materiais, se for o caso; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816 e seus anexos, de forma que a proposta atenda plenamente aos requisitos exigidos.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
Desde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Orçamento Implantação 03 procuradorias

mqN Engenharia <comercial@mqnengenharia.com.br>

Seg, 06/06/2022 09:37

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (168 KB)

094.2022 Proposta Comercial.pdf;

Prezados,

Conforme solicitado, segue orçamento para execução dos serviços,

Atenciosamente,

--

Engº Diego Maquiné

Engenheiro Eletricista | Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Sócio-Administrador | mqN Engenharia

CNPJ: 29.118.694/0001-48

(92) 981361075

comercial@mqnengenharia.com.br

<https://mqnengenharia.com.br>

Rua rio tarauacá, 20 - Sala 07- Vieiralmes

Cep: 69053-580 | Manaus - AM – Brasil



MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Fantasia: mqN Engenharia e Serviços Técnicos
Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
CNPJ: 29.118.694/0001-48
Endereço: Rua Rio Tarauacá, 20 sala 7
Bairro: Vieiralves. Cidade: Manaus
CEP: 69053-580 E-MAIL:comercial@mqnengenharia.com.br
Telefone: (92) 98136-1075
Banco: Bradesco
Conta Bancária: 40553-1
Nome e n.º da agência bancária: Bradesco 07 de Setembro, nº 0320

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS
Ref. Dispensa de licitação 03 procuradorias
Orçamento Nº 94/2022.

Apresentamos a V.Sa a proposta para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia para implantação de 3 (três) Procuradorias de Justiça no prédio-sede da PGJ/AM, na cidade de Manaus-AM.

O valor global da proposta é de R\$ 87.734,77 (Oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Rua Rio Tarauacá, 20 sala 7 - Vieiralves. CEP 69053-580 – Manaus/ AM
Fone: (092) 98136-1075 – e-mail: comercial@mqnenengenharia.com.br –
www.mqnengenharia.com.br
C.N.P.J (MF) 29.118.694/0001-48 Insc. Municipal nº 237.546-01

Detalhamento do serviço:

Planilha de custos					
Item	Descrição	UND	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Administração dos serviços				R\$ 7.606,00
1.1	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	1,00	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00
1.2	Consumo café matinal, almoço e vale transporte para operário	dia	88,00	R\$ 27,00	R\$ 2.376,00
2	Demolições e remoções				R\$ 497,15
2.1	Remoção de divisórias de madeira/premoldados	m²	63,15	R\$ 7,15	R\$ 451,52
2.2	Remoção de forro drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	45,63	R\$ 1,00	R\$ 45,63
3	Forro				R\$ 10.333,78
3.1	Forro armstrong georgian tegular 0,625x0,625mm	m²	123,14	R\$ 77,00	R\$ 9.481,78
3.2	Forro armstrong georgian layin 1,250x0,625mm	m²	12,00	R\$ 71,00	R\$ 852,00
4	Paredes e painéis				R\$ 15.403,28
4.1	Divisória de gesso acartonado	m²	124,22	R\$ 84,00	R\$ 10.434,48
4.2	Apliação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	248,44	R\$ 8,00	R\$ 1.987,52
4.3	Preparo de paredes com massa acrílica	m²	248,44	R\$ 12,00	R\$ 2.981,28
5	Rodapés				R\$ 7.987,60
5.1	Rodapé em granito, altura 10CM	m	27,65	R\$ 68,00	R\$ 1.880,20
5.2	Rodapé em poliestireno, altura 5CM	m	105,30	R\$ 58,00	R\$ 6.107,40
6	Esquadrias				R\$ 4.039,00

MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 90x210, exclusive fechadura, fixação com preenchimento total de espuma expansiva, fornecimento e instalação	und	7,00	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
6.2	Fechadura espelho para porta interna em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquinas de 55mm, incluindo chave tipo interna	cj	7,00	R\$ 77,00	R\$ 539,00
7	Instalações elétricas				R\$ 24.321,00
7.1	Interruptor comum 1 seção 1A-250V	und	7,00	R\$ 23,00	R\$ 161,00
7.2	Ponto de rede - incluindo rasgo, quebra, chumbamento, eletroduto, cabo, cx 2" x 4" + 2 tomadas RJ-45 keystone e certificação do ponto com emissão de relatório	und	27,00	R\$ 380,00	R\$ 10.260,00
7.3	Luminária para forro modulado LED 50W 6500K AUTOVOLT 62x62 cm	und	34,00	R\$ 275,00	R\$ 9.350,00
7.4	Ponto de tomada residencial, incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und	35,00	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
Total				R\$	70.187,81
BDI (25%)				R\$	17.546,95
Total Geral				R\$	87.734,77



MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

Observações:

Validade da proposta: 30 (trinta) dias consecutivos;

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço;

Forma de pagamento: A combinar;

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, conforme projeto básico de demais anexos.

Para efeito de pagamento, indicamos o Banco: Bradesco, Conta Bancária: 40553-1, Nome e n.º da agência bancária: Bradesco 07 de Setembro, nº 0320;

Para eventuais correspondências, nosso endereço é Rua Rio Tarauacá, nº 20, sala 7 - Vieiralves. CEP 69053-580 – Manaus/ AM, e-mail: comercial@mqnengenharia.com.br.

Manaus, 06 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Diego Maquiné

Eng. Eletricista / Eng. De Segurança do Trabalho

Sócio Administrador

Rua Rio Tarauacá, 20 sala 7 - Vieiralves. CEP 69053-580 – Manaus/ AM
Fone: (092) 98136-1075 – e-mail: comercial@mqnenengenharia.com.br –
www.mqnengenharia.com.br
C.N.P.J (MF) 29.118.694/0001-48 Insc. Municipal nº 237.546-01

Orçamento

SLV ENGENHARIA <vendas.slvengenharia@gmail.com>

Seg, 06/06/2022 10:27

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Prezados,

Conforme solicitado, segue orçamento,

--

Atenciosamente,

Gustavo Alves,

Eng° Eletricista

Eng° de Segurança no Trabalho

Especialista em Subestação e Geradores.

CREA: 26265 – AM

CONFEA: 0415546524

Diretor de Obras da SLV Engenharia Ltda.

SLV ENGENHARIA LTDA.

CNPJ:25.193.927/000116

(92) 3020-5000 / (92) 98403-7675

Av. Djalma Batista, 98A - Ed. Milhomen Center, Sala 106

Bairro Parque Dez, Manaus-AM

www.slveng.com.br

Manaus, 06 de junho de 2022.

**AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Manaus-Amazonas.****1. OBJETO****serviços de engenharia para implantação de 3 (três) Procuradorias de Justiça no prédio-sede da PGJ/AM, na cidade de Manaus-AM.****2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A seguir estão as premissas gerais de serviços:

- Os serviços serão executados de acordo com planta baixa enviada.
- Os serviços serão executados de acordo com a planilha a seguir:

Planilha de custos					
Item	Descrição	UND	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Administração dos serviços				R\$ 8.640,00
1.1	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1.2	Consumo café matinal, almoço e vale transporte para operário	dia	88,00	R\$ 30,00	R\$ 2.640,00
2	Demolições e remoções				R\$ 659,61
2.1	Remoção de divisórias de madeira/premoldados	m ²	63,15	R\$ 9,00	R\$ 568,35
2.2	Remoção de forro drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	45,63	R\$ 2,00	R\$ 91,26
3	Forro				R\$ 11.486,90
3.1	Forro armstrong georgian tegular 0,625x0,625mm	m ²	123,14	R\$ 85,00	R\$ 10.466,90
3.2	Forro armstrong georgian layin 1,250x0,625mm	m ²	12,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
4	Paredes e painéis				R\$ 17.266,58
4.1	Divisória de gesso acartonado	m ²	124,22	R\$ 85,00	R\$ 10.558,70
4.2	Apliação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	248,44	R\$ 12,00	R\$ 2.981,28
4.3	Preparo de paredes com massa acrílica	m ²	248,44	R\$ 15,00	R\$ 3.726,60



5	Rodapés				R\$ 8.253,50
5.1	Rodapé em granito, altura 10CM	m	27,65	R\$ 70,00	R\$ 1.935,50
5.2	Rodapé em poliestireno, altura 5CM	m	105,30	R\$ 60,00	R\$ 6.318,00
6	Esquadrias				R\$ 4.795,00
6.1	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 90x210, exclusive fechadura, fixação com preenchimento total de espuma expansiva, fornecimento e instalação	und	7,00	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
6.2	Fechadura espelho para porta interna em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquinas de 55mm, incluindo chave tipo interna	cj	7,00	R\$ 85,00	R\$ 595,00
7	Instalações elétricas				R\$ 28.490,00
7.1	Interruptor comum 1 seção 1A-250V	und	7,00	R\$ 30,00	R\$ 210,00
7.2	Ponto de rede - incluindo rasgo, quebra, chumbamento, eletroduto, cabo, cx 2" x 4" + 2 tomadas RJ-45 keystone e certificação do ponto com emissão de relatório	und	27,00	R\$ 450,00	R\$ 12.150,00
7.3	Luminária para forro modulado LED 50W 6500K AUTOVOLT 62x62 cm	und	34,00	R\$ 320,00	R\$ 10.880,00
7.4	Ponto de tomada residencial, incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und	35,00	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
Total				R\$	79.591,59
BDI (25%)				R\$	19.897,90
Total Geral				R\$	99.489,49

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços obedecerão às normas técnicas da ABNT, ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e às normas técnicas aplicáveis.

4. PREÇO

4.1 O **preço fixo** para a execução dos serviços objeto desta contratação, será de **R\$ 99.489,49 (Sete Mil Reais)** com garantia de 90 dias.



NOTA 1: Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços objetos desta proposta.

NOTA 2: Os custos supracitados são específicos para as características dos serviços abordados na presente proposta de orçamento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A combinar com o cliente;

6. VALIDADE DO ORÇAMENTO: 35 (trinta e cinco) dias corridos

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: 30 dias úteis

8. CONTATO COM A SLV:

E-mail: comercial@slveng.com.br **Site:** www.slveng.com.br

Fone: (92) 3020-5000 (Escritório Administrativo)

(92) 98403 7675 (Eng Gustavo Alves)

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink that reads 'Gustavo Alves da Silva'.

Engº Eletricista Gustavo Alves
Engº de Segurança do Trabalho
Diretor Executivo
CREA-AM 26265



SLV ENGENHARIA LTDA.

Projetos, Instalações e Consultorias

www.slvenq.com.br

CNPJ: 25.193.927/0001-16 / IM: 22810801



Orçamento nº OT 257- T.T ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS REALIZADAS NAS UNIDADES

Página 3 de 4

NOSSOS PRINCIPAIS CLIENTES



Av. Djalma Batista, 98A - Ed. Milhomen Center, Sala 106
Alves Bairro Parque Dez, Manaus-AM

Fone: (92) 98403 7675 Eng. Gustavo
e-mail: vendas.slvengharia@gmail.com

SLV ENGENHARIA LTDA.

Projetos, Instalações e Consultorias

www.slvenq.com.br

CNPJ: 25.193.927/0001-16 / IM: 22810801



Orçamento nº OT 257- T.T ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS REALIZADAS NAS UNIDADES

Página 4 de 4



Contato: Antony
(92) 3343-4895

Hines

Contato: Joneilson
(92) 3306-4253



Contato: Dirª Gleiciane
(92) 3616-9800



Contato: Keroline
(92) 3212-7416



Contato: Marcos
(92) 98156-3317



Contato: Meyriane
(92) 3238-3145



Contato: Marciléia
(92) 3301-6223



Contato: Rosimeyre
(92) 98802-4613



Av. Djalma Batista, 98A - Ed. Milhomen Center, Sala 106
Alves Bairro Parque Dez, Manaus-AM

Fone: (92) 98403 7675 Eng. Gustavo
(92)3020 5000 e-mail: vendas.slvengharia@gmail.com

Encaminhamento de Orçamento

Cordeiro Melo Engenharia <cordeiomeloengenharia@gmail.com>

Seg, 06/06/2022 10:30

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Prezados,

Segue orçamento referente a Implantação de 03 procuradorias,

Atenciosamente,



Cordeiro Melo

Engenharia

Rua Vasco Vasques, 26, CEP: 69054737 - Parque 10 de Novembro - Manaus/AM

Fone: (92) 99239-6035 - 98425-9559



AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

Ref. Encaminhamento de orçamento

OBJETO: Serviços de engenharia para implantação de 3 (três) Procuradorias de Justiça no prédio-sede da PGJ/AM, na cidade de Manaus-AM.

O valor global da proposta é de R\$ 108.774,66 (Cento e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Planilha de custos					
Item	Descrição	UND	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Administração dos serviços				R\$ 9.140,00
1.1	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	1,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1.2	Consumo café matinal, almoço e vale transporte para operário	dia	88,00	R\$ 30,00	R\$ 2.640,00
2	Demolições e remoções				R\$ 722,76
2.1	Remoção de divisórias de madeira/premoldados	m ²	63,15	R\$ 10,00	R\$ 631,50
2.2	Remoção de forro drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	45,63	R\$ 2,00	R\$ 91,26
3	Forro				R\$ 11.474,90
3.1	Forro armstrong georgian tegular 0,625x0,625mm	m ²	123,14	R\$ 85,00	R\$ 10.466,90
3.2	Forro armstrong georgian layin 1,250x0,625mm	m ²	12,00	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
4	Paredes e painéis				R\$ 18.136,12
4.1	Divisória de gesso acartonado	m ²	124,22	R\$ 92,00	R\$ 11.428,24
4.2	Apliação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	248,44	R\$ 12,00	R\$ 2.981,28
4.3	Preparo de paredes com massa acrílica	m ²	248,44	R\$ 15,00	R\$ 3.726,60
5	Rodapés				R\$ 8.862,95
5.1	Rodapé em granito, altura 10CM	m	27,65	R\$ 73,00	R\$ 2.018,45
5.2	Rodapé em poliestireno, altura 5CM	m	105,30	R\$ 65,00	R\$ 6.844,50
6	Esquadrias				R\$ 5.495,00





CORDEIRO MELO
ENGENHARIA

6.1	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 90x210, exclusive fechadura, fixação com preenchimento total de espuma expansiva, fornecimento e instalação	und	7,00	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
6.2	Fechadura espelho para porta interna em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquinas de 55mm, incluindo chave tipo interna	cj	7,00	R\$ 85,00	R\$ 595,00
7	Instalações elétricas				R\$ 33.188,00
7.1	Interruptor comum 1 seção 1A-250V	und	7,00	R\$ 34,00	R\$ 238,00
7.2	Ponto de rede - incluindo rasgo, quebra, chumbamento, eletroduto, cabo, cx 2" x 4" + 2 tomadas RJ-45 keystone e certificação do ponto com emissão de relatório	und	27,00	R\$ 470,00	R\$ 12.690,00
7.3	Luminária para forro modulado LED 50W 6500K AUTOVOLT 62x62 cm	und	34,00	R\$ 390,00	R\$ 13.260,00
7.4	Ponto de tomada residencial, incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	und	35,00	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
Total				R\$	87.019,73
BDI (25%)				R\$	21.754,93
Total Geral				R\$	108.774,66

Validade da proposta: 30 (trinta) dias consecutivos;

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis;

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, conforme projeto básico de demais anexos.



(92) 99239 6035 / 98425 9559



CORDEIROMELOENGENHARIA@GMAIL.COM



RUA VASCO VASQUEZ, 26.
PARQUE 10 DE NOVEMBRO



CORDEIRO MELO
ENGENHARIA

Manaus, 06 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Atenciosamente,
Cordeiro Melo Engenharia



(92) 99239 6035 / 98425 9559



CORDEIROMELOENGENHARIA@GMAIL.COM



RUA VASCO VASQUEZ, 26.
PARQUE 10 DE NOVEMBRO

[PGJ/AM] Manifestação de interesse na contratação de serviços para implantação de novas Procuradorias

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Seg, 06/06/2022 11:42

Para: mqN Engenharia <comercial@mqnengenharia.com.br>

 2 anexos (2 MB)

2022.06.06 [MQN] Proposta completa.pdf; TR 009.2022.DEAC.0801984.pdf;

Prezada empresa fornecedora

MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS)

Bom dia.

Manifestamos interesse em contratar prestação de serviços especializados visando à implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para sua completa execução, conforme especificado no Termo de Referência 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816 e ofertado em proposta recebida nesta data.

Para que a contratação se concretize, solicitamos a gentileza de encaminhar os seguintes documentos, a fim de comprovar a regularidade fiscal da empresa e realizar cadastro junto à SEFAZ/AM, para posterior emissão de Nota de Empenho:

- 1 - Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4 - Comprovante de endereço, como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.
- 5 - Comprovante de dados bancários, como: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta.

Reforçamos, ainda, que a mera informação dos dados bancários não é suficiente para cadastro junto à SEFAZ. É necessário apresentar um comprovante de dados bancários, que deverá estar legível e conter o nome do Banco, e os números da Agência e da Conta Corrente. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes à movimentação financeira ou valores monetários.

Favor informar o recebimento desta mensagem.
Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Re: [PGJ/AM] Manifestação de interesse na contratação de serviços para implantação de novas Procuradorias

mqN Engenharia <comercial@mqnengenharia.com.br>

Seg, 06/06/2022 16:10

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 7 anexos (3 MB)

CND FGTS.pdf; CND Tributos municipais.pdf; CND Trabalhista.pdf; CND Tributos federais.pdf; CND.pdf; Contrato de Locação.pdf; Comprovante conta bancaria.pdf;

Prezado(a)

Boa Tarde

Segue em anexo os seguintes documentos, a fim de comprovar a regularidade fiscal da empresa conforme foi solicitado.

Em seg., 6 de jun. de 2022 às 12:42, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

Prezada empresa fornecedora

MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS)

Bom dia.

Manifestamos interesse em contratar prestação de serviços especializados visando à implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para sua completa execução, conforme especificado no Termo de Referência 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816 e ofertado em proposta recebida nesta data.

Para que a contratação se concretize, solicitamos a gentileza de encaminhar os seguintes documentos, a fim de comprovar a regularidade fiscal da empresa e realizar cadastro junto à SEFAZ/AM, para posterior emissão de Nota de Empenho:

- 1 - Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4 - Comprovante de endereço, como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.
- 5 - Comprovante de dados bancários, como: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta.

Reforçamos, ainda, que a mera informação dos dados bancários não é suficiente para cadastro junto à SEFAZ. É necessário apresentar um comprovante de dados bancários, que deverá estar legível e conter o nome do Banco, e os números da Agência e da Conta Corrente. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes à movimentação financeira ou valores monetários.

Favor informar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

--

Eng° Diego Maquiné

Engenheiro Eletricista | Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Sócio-Administrador | mqN Engenharia

CNPJ: 29.118.694/0001-48

(92) 981361075

comercial@mqnengenharia.com.br

<https://mqnengenharia.com.br>

Rua rio tarauacá, 20 - Sala 07- Vieiralves

Cep: 69053-580 | Manaus - AM – Brasil



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

78490/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI**
 ENDEREÇO : **RUA RIO TARAUCÁ, Nº: 20, CEP: 69053580**
 BAIRRO : **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **SALA 07 QUADRA53 CONJ VIEIRALVES**
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23754601**
 CNPJ/CPF : **29118694000148**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

08/04/2022

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
 ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 07/07/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº78490/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **923.180.A31.F95**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 08/04/2022



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51578622

Data: 12/05/2022

Hora: 16:21:42

Válida até: 11/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.118.694/0001-48 - MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI

Inscrição: 05.421.138-7 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
CNPJ: 29.118.694/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:38 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **C439.C94F.BC98.4EB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.118.694/0001-48

Certidão nº: 15242740/2022

Expedição: 12/05/2022, às 17:23:33

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.118.694/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.118.694/0001-48

Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA LTDA ME

Endereço: R JAPURA 351 SL 02 / CENTRO / MANAUS / AM / 69025-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101393046920683

Informação obtida em 06/06/2022 16:30:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.118.694/0001-48
Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA RIO TARAUACA, 20 - SALA 07 QUADRA53 CONJ VIEIRALVES - NOSSA
SENHORA DAS GRACAS - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/06/2022 12:47

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.118.694/0001-48 DUNS®: 945045700
Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
Nome Fantasia: MQN ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/09/2022
FGTS	Validade:	19/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/07/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 06/06/2022 12:47

CPF: 794.294.912-53 Nome: FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.118.694/0001-48 DUNS®: 945045700
Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
Nome Fantasia: MQN ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.118.694/0001-48 DUNS®: 945045700
Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
Nome Fantasia: MQN ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.118.694/0001-48 DUNS®: 945045700
Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
Nome Fantasia: MQN ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.118.694/0001-48 DUNS®: 945045700
Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
Nome Fantasia: MQN ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2022 12:48:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI**
CNPJ: **29.118.694/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**RELATÓRIO DE NOTAS DE EMPENHO POR NATUREZA,
FAVORECIDO. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Categoria: 3 . Grupo: 33 . Mod.Despesa: 3390 . Sub-Elemento: 33903955 . Mod.Empenho: - . Licitação: - .
Credor: todos

Data: de 01/01/2022 até 07/06/2022

Empenho	Valor Favorecido	Ação/Finalidade SUS	Natureza	Modalidade	Tipo Licitação
Não se aplica					

Descrição:

Total por UG:

Total Geral:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 336.2022.SCOMS.0835600.2022.006816

Manaus, 07 de Junho de 2022.

Ilmo. Sr.

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando à implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para a completa execução do objeto.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que em atendimento ao Despacho 125.2022.01AJ-SUBADM.0811706.2022.006816 (doc. 0811706), este Setor de Compras e Serviços realizou, entre os dias 30 de maio de 06 de junho de 2022, pesquisa de mercado junto às seguintes empresas: A F S DE MORAIS COMERCIO; ACF CONSTRUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA; ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI; APB CONSTRUTORA EIRELI; APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA; ARROZAL ESTALEIRO METALURGICO LTDA; ARV ENGENHARIA LTDA; ARV ENGENHARIA LTDA; B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA; CASTELL ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA; CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; D SANTOS DA SILVA (SPARTAN EMPREENDIMENTOS); DARCOS ENGENHARIA LTDA; ELISANGELA F. DOS SANTOS; FERNANDES CONSTRUCOES EIRELI; G MARQUES DA ROCHA; GLOBALSUPPLIER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI; HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA; HOME COMERCIO E SERVICO LTDA; HORIZONTE MÓVEIS – EIRELI; IRAN DE OLIVEIRA - COMERCIO; JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI; JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI; JULEAN DECORACOES LTDA; M DE J FRANCO DA SILVA; NORTE SHOPPING BRASIL LTDA; NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI; O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA; OLIVEIRA BRITO LIMA FILHO; PREDIAL CONSTRUCOES LTDA; R T COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA; R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI; RICARDO TAKASHI YAMASHITA (TECHLINI AMBIENTES FUNCIONAIS); ROMARFEL COMERCIO E SERVICOS LTDA; SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI; TRJ CONSTRUCOES LTDA; V. B. DA SILVA; e WESLEY COSME CEZAR NORONHA 03784625207 (doc. 0829369).

Não obtivemos retorno positivo de nenhum dos 40 (quarenta) potenciais fornecedores consultados via email e telefone. Diante desta situação, considerando a urgência requerida pelo processo, foi possível obter, no dia 06 de junho de 2022, propostas de outras empresas, que não haviam sido previamente consultadas: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS), inscrita no CNPJ: 29.118.694/0001-48 (doc. 0834838); SLV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.193.927/0001-16 (doc. 0834847); e LARISSO SOARES MELO (CORDEIRO MELO ENGENHARIA), inscrita no CNPJ: 33.025.803/0001-50 (doc. 0834853). Tais propostas compuseram o Mapa Demonstrativo de Preços 64.2022.SCOMS.0834855.2022.006816 (doc. 0834855).

Deste modo, respeitosamente sugerimos a contratação, por dispensa de licitação, da empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS), inscrita no CNPJ: 29.118.694/0001-48, conforme o Quadro-Resumo do Processo de Compras 210.2022.SCOMS.0834894.2022.006816 (doc. 0834894), no **valor total de R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**. A regularidade fiscal e trabalhista foi demonstrada pelas certidões negativas apresentadas (doc. 0835585), bem como por meio de pesquisa realizada junto ao SICAF e TCU (doc. 0834960).

Finalmente, este SCOMS também executou o levantamento, junto à opção LISNE do Sistema AFI/SEFAZ, das Notas de Empenho emitidas no exercício de 2022 referentes ao subelemento da despesa 339039-55 - Serviços de Engenharia, a fim de comprovar o não-fracionamento da despesa, conforme o § 5º do artigo 23 da Lei 8.666/1993 e o inciso II do § 1º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 (doc. 0835635). Realçamos que tal levantamento é preliminar e que o enquadramento final da despesa será realizado pela DOF.

Sendo assim, encaminhamos o PI-2022.006816 para as providências que essa Diretoria de Orçamento e Finanças considerar necessárias para o andamento eficiente da contratação. Recomendamos que, posteriormente, os autos sigam para a douta Assessoria Jurídica da SUBADM, para manifestação acerca da modalidade da contratação.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/06/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0835600** e o código CRC **86355677**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 64.2022.SCOMS.0834855.2022.006816

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE TRÊS DE PROCURADORIAS NO PRÉDIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM, LOCALIZADO NA AV. CORONEL TEIXEIRA N.º 7.995 – NOVA ESPERANÇA, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

N	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS) CNPJ: 29.118.694/0001-48	SLV ENGENHARIA LTDA CNPJ: 25.193.927/0001-16	LARISSE SOARES MELO (CORDEIRO MELO ENGENHARIA) CNPJ: 33.025.803/0001-50
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 3 (TRÊS) PROCURADORIAS DE JUSTIÇA NO PRÉDIO-SEDE DA PGJ/AM, NA CIDADE DE MANAUS.	SERVIÇO	1	R\$ 87.734,77	R\$ 99.489,49	R\$ 108.774,66
VALORES TOTAIS				R\$ 87.734,77	R\$ 99.489,49	R\$ 108.774,66

— Período de Cotação de Preços: 30/05/2022 a 06/06/2022.

— Foram contatadas as seguintes empresas:

1A F S DE MORAIS COMERCIO42.545.548/0001-67

2ACF CONSTRUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA20.397.214/0001-50
3ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI28.388.146/0001-75
4APB CONSTRUTORA EIRELI06.939.058/0001-81
5APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA02.590.274/0001-03
6ARROZAL ESTALEIRO METALURGICO LTDA36.312.629/0001-14
7ARV ENGENHARIA LTDA11.318.773/0001-37
8ARV ENGENHARIA LTDA11.318.773/0001-37
9B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA84.544.469/0001-81
10CASTELL ENGENHARIA EIRELI09.516.788/0001-68
11CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA06.219.583/0001-22
12CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA34.483.180/0001-21
13D SANTOS DA SILVA (SPARTAN EMPREENDIMENTOS)33.650.194/0001-20
14DARCOS ENGENHARIA LTDA35.300.597/0001-74
15ELISANGELA F. DOS SANTOS27.108.631/0001-85
16FERNANDES CONSTRUCOES EIRELI 27.816.603/0001-12
17G MARQUES DA ROCHA24.929.214/0001-05
18GLOBALSUPPLIER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI08.794.436/0001-01
19HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA17.278.082/0001-33
20HOME COMERCIO E SERVICO LTDA44.116.956/0001-29
21HORIZONTE MÓVEIS – EIRELI06.536.588/0001-89
22IRAN DE OLIVEIRA - COMERCIO09.345.660/0001-89
23JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI24.698.829/0001-78
24JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI04.617.319/0001-11
25JULEAN DECORACOES LTDA10.525.127/0001-88
26M DE J FRANCO DA SILVA16.648.601/0001-45
27NORTE SHOPPING BRASIL LTDA06.219.530/0001-01
28NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI23.634.583/0001-08
29O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA19.840.753/0001-33
30OLIVEIRA BRITO LIMA FILHO24.282.215/0001-00
31PREDIAL CONSTRUCOES LTDA13.676.569/0001-13
32R T COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA07.857.759/0001-34
33R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI10.302.648/0001-76
34RICARDO TAKASHI YAMASHITA (TECHLINI AMBIENTES FUNCIONAIS)04.042.992/0001-70
35ROMARFEL COMERCIO E SERVICOS LTDA08.318.369/0001-59
36SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA06.539.432/0001-51
37SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI04.465.383/0001-24
38TRJ CONSTRUCOES LTDA01.045.767/0001-08
39V. B. DA SILVA04.012.017/0001-10
40WESLEY COSME CEZAR NORONHA 0378462520739.971.819/0001-31

— O campo “VALOR MÉDIO UNITÁRIO” é composto pela média aritmética simples dos preços obtidos para cada item, com o resultado arredondado para duas casas decimais.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/06/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 08/06/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834855** e o código CRC **C3598B6D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
210.2022.SCOMS.0834894.2022.006816

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS				PROCESSO SEI: 2022.006816	
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA				PEDIDO DE COMPRAS: 079/2022	
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS				06 DE JUNHO DE 2022	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS) CNPJ: 29.118.694/0001-48					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE TRÊS DE PROCURADORIAS NO PRÉDIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM, LOCALIZADO NA AV. CORONEL TEIXEIRA N.º 7.995 – NOVA ESPERANÇA, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 3 (TRÊS) PROCURADORIAS DE JUSTIÇA NO PRÉDIO-SEDE DA PGJ/AM, NA CIDADE DE MANAUS.	SERVIÇO	1	R\$ 87.734,77	R\$ 87.734,77
TOTAIS				R\$ 87.734,77	R\$ 87.734,77
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	LEI 14133/2021			
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
	A LICITAR				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/06/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 08/06/2022, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834894** e o código CRC **01EE3B97**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15.2022.DCCON.0843964.2022.006816

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviço de **implantação de três Procuradorias de Justiça no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo **SEI n.º 2022.006816**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Despacho** _____, que dispensa a licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei n.º 14.133/2021, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços visando à implantação de três Procuradorias de Justiça no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da Procuradoria de Geral de Justiça, conforme as especificações constantes no Termo de Referência n.º 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar todos os seguintes serviços, seguindo as especificações dispostas

nos anexos deste contrato e no Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Administração dos serviços			
1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00
1.2	014022	CONSUMO CAFÉ MATINAL, ALMOÇO E VALE-TRANSPORTE PARA OPERÁRIO	DIA	88,00
2	Demolições e remoções			
2.1	022441	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA/PREMOLDADOS	M2	63,15
2.2	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	45,63
3	Forro			
3.1	120715	FORRO ARMSTRONG GEORGIAN TEGULAR 0,625x0,625mm	M2	123,14
3.2	I005053	FORRO ARMSTRONG GEORGIAN LAYIN 1,250x0,625mm	M2	12,00
4	Paredes e painéis			
4.1	COMP-557012	Divisória de gesso acartonado	m²	124,22
4.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	248,44
4.3	180579	PREPARO DE PAREDES COM MASSA ACRILICA	M2	248,44
5	Rodapés			
5.1	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	27,65
5.2	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	105,30
6	Esquadrias			
6.1	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00
6.2	00043611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	7,00
7	Instalações Elétrica			
7.1	062201	INTERRUPTOR COMUM 1 SECAO 10A-250V	UN	7,00
7.2	059455	PONTO DE REDE - INCLUINDO RASGO, QUEBRA, CHUMBAMENTO, ELETRODUTO, CABO, CX 2" x 4" + 2 TOMADAS RJ-45 KEYSTONE E CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	UN	27,00
7.3	060103	LUMINARIA PARA FORRO MODULADO LED 50W 6500K AUTOVOLT 62x62cm	UN	34,00
7.4	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	35,00

Parágrafo primeiro. O prazo total de execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material/Serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA

deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** obrigará-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste contrato, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços.

Parágrafo quarto. Considerando as características gerais e específicas do serviço, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá ter em seus quadros mão de obra treinada e qualificada, necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável(is) técnico(s) devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

Parágrafo sexto. Todos os materiais e equipamentos empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados à sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar as especificações deste documento e seus cadernos e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação:

1. Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;
2. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
3. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da determinação da **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Os serviços a serem prestados serão executados no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizada na Av. Coronel Teixeira, N.º 7.995 – Nova Esperança, Manaus/AM.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA N.º 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816 e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo n.º 2022.006816;
2. Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, dirigida à **CONTRATANTE**, contendo o valor global dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da

execução contratual, observando as determinações do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, deste Termo e ainda:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e prestação, avaliações e medições dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
2. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e seus anexos.
3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
6. Determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.
7. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
8. Verificar quando da liquidação dos serviços, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
9. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
10. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
11. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos serviços e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes.
12. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
14. ManIFESTAR-se quanto à liberação da garantia;
15. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
16. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
17. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
18. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Parágrafo terceiro. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na

aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo sexto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, fica obrigada a:

1. Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados;
2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários com características técnicas adequadas à boa execução dos serviços deste contrato;
3. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação e regularidade exigidas na licitação;
4. Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros;
6. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste contrato, e apresentar justificativas que serão apreciadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;
7. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e entrega do objeto deste contrato, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à Contratante a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas;
9. Comprovar a qualificação técnica do seu quadro de pessoal responsável pela execução dos serviços ora contratados, devendo ainda apresentar os registros profissionais de pessoal e da empresa junto ao respectivo conselho regional;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
11. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
12. Dar **garantia** dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um **prazo mínimo de**

90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

13. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste contrato;
14. Comunicar imediatamente, à **FISCALIZAÇÃO**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato;
15. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
16. Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão;
17. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, **agendar reunião com a CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, para apresentar a programação/cronograma, na qual deverá constar:**

a) Plano de execução dos serviços (cronograma físico);

b) Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço;

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o avençado em contrato, não sendo permitido executar qualquer serviço além daquele contido nas planilhas orçamentárias, sem que seja expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do correspondente termo aditivo.

Parágrafo quarto. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma corrigir as falhas consoante DO CRONOGRAMA/PRAZOS E GARANTIA, sem ônus à Contratante.

Parágrafo quinto. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos serviços deste contrato.
2. Designar, conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, representante(s) da **CONTRATANTE** a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
4. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados,

dentro dos critérios estabelecidos neste documento, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos necessários.

5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Ajuste, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.
8. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e Anexos, em especial as metas e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas e resoluções vigentes.
9. Explicitamente, emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de R\$ _____, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o **Plano de execução dos serviços**, apresentados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com **mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguro, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado após o Recebimento Definitivo do objeto pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo indispensável a apresentação, na sede da **CONTRATANTE**, da fatura correspondente ao serviço executado.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Parágrafo sexto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que proceda à **VISTORIA DO RECEBIMENTO**, indicando as eventuais modificações havidas no projeto, para fins de recebimento.

Parágrafo primeiro. O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da Contratante, na forma prevista no art. 140, da Lei no 14.133/2021, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a partir da Comunicação Formal da **CONTRATADA** informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada;

2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Nova Lei de Licitações, e no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, devidamente atestados;

Parágrafo segundo. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo terceiro. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** _____ – _____; **Programa de Trabalho:** _____ – _____; **Fonte:** _____ – _____; **Natureza da Despesa:** _____ – _____, a Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida no período respectivo, somente se ainda em vigência o presente instrumento, motivado por prorrogação, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, e mediante solicitação expressa à **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

R: V (I – I₀), onde:

I₀

R = Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

Io = Índice relativo ao mês da proposta;

Parágrafo primeiro. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo segundo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo terceiro. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo quarto. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará seguro-garantia, no prazo de 1 (um) mês da assinatura deste contrato, na importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à _____.

1. Será ainda exigida prestação de garantia adicional nas contratações de obras e serviços de engenharia cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, nos termos do § 5º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.
3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispões o artigo 100 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante à **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- I - a garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual** e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas

convencionadas.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo quarto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

- a. O bloqueio efetuado com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
- b. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo sexto. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Será considerada extinta a garantia:

- a. com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo oitavo. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 14.133/2021, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 124, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo terceiro. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo quarto. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS

De conformidade com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa à **CONTRATADA**, a juízo da Administração, nas seguintes condições:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- b. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- c. 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- d. 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de extinguir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente, por via postal ou eletronicamente, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Extinção Unilateral. Ficará o presente contrato extinto unilateralmente pela **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Parágrafo segundo - Extinção Consensual. Ficará o presente contrato extinto por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo terceiro - Extinção Judicial ou Arbitral. O presente contrato poderá ser extinto por decisão

arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A extinção de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- execução da garantia contratual, para :
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

Parágrafo segundo. Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros, salvo a subcontratação de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução da obra, após prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Não será permitido, ainda, a associação, cisão ou incorporação do objeto do contrato por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser

subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA/AM ou CAU/AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

Parágrafo quarto. A empresa subcontratada deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- a. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
- b. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- c. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do ATO PGJ N.º 082/2012, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro;
4. Lei n.º 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica;
5. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
6. Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 7229/93 e 13969/97;
7. Diretrizes, condições e padrões ambientais estabelecidos pela Resolução CONAMA n.º 307/2002;

8. Demais legislações supervenientes e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à construção civil, em especial as emitidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/06/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0843964** e o código CRC **8B5833C6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 469.2022.DCCON.0844721.2022.006816

Manaus, 22 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

Dr. **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminha minuta de contrato.

Senhor Subprocurador-Geral,

Ao cumprimentá-lo, encaminho os autos do Processo 2022.006816, referente à contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços visando à implantação de três Procuradorias de Justiça no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da Procuradoria de Geral de Justiça, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816.

Informo que esta Divisão de Contratos e Convênios juntou aos autos a Minuta de Contrato Administrativo 15 (SEI nº 0843964), com base na Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser analisada pela assessoria jurídica, merecendo atenção especial as cláusulas referentes ao Reajustamento (Cláusula Décima Terceira) e à Garantia Contratual (Cláusula Décima Quinta).

Em tempo, informo que, para adequação à Lei nº 14.133/2021, os valores mínimos das multas previstas no Termo de Referência 9 (SEI nº 0801984), alíneas a e b, foram alterados, conforme se verifica na Cláusula Décima Oitava da minuta do contrato.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/06/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0844721** e o código CRC **880F0212**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 60.2022.01AJ-SUBADM.0841877.2022.006816

PROCESSO: 2022.006816

ASSUNTO: Aquisição de divisórias, dentre outros materiais, para instalação das dependências de 3 (três) novas Procuradorias de Justiça, com serviço de montagem e instalação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, I, DA LEI N. 14.133/2021 - ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA - **AUTORIZADA, de maneira excepcional no caso dos autos, A CONTRATAÇÃO DIRETA, via dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021**, adotando-se às inteiras, inclusive quanto ao Contrato Administrativo que se seguir, o regramento previsto na nova legislação de regência, o que deverá ficar expresso nos atos administrativos a partir daqui praticados.

Cuida-se de procedimento administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 85 (0802006), emanado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC que encaminhou minuta de Termo de Referência destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM quanto a instalação de 3 (três) novas Procuradorias de Justiça.

Devidamente aprovado o Termo de Referência, por meio do Despacho 100 (0802425) do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos- SUBADM, juntou-se o Quadro Resumo do Processo de Compra 106 (0803870), bem como a Nota de Autorização de Despesas - NAD 103 (0804810).

Já constavam dos autos o Preço de Referência (0802012), bem como o documento a dar conta do Projeto e Desenhos (0802029).

O valor da contratação até então somava R\$ 89.668,01 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo).

Foi autorizada pela SUBADM a contratação direta para o objeto dos autos, utilizando-se para isso, os novos limites previstos na Lei n. 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, dada a possibilidade prevista em seu art. 191 c/c art. 193, pelos motivos constantes do Despacho 125 (0811706):

É certo que, para o **fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisórias, forro (PVC, mineral, metálico e gesso acartonado) e parede divisória de gesso acartonado** encontra-se vigente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2021.CPL.0658772.2020.016914, sagrando-se dela vencedora, mediante a realização do **Pregão Eletrônico n.º 4.014/2021-CPL/MP/PGJ-SRP, a empresa WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 13.670.011/0001-20.

Nada obstante, a Procuradoria Geral de Justiça vem diuturnamente experimentando dificuldades no trato com a mencionada fornecedora, merecendo destaque o processo de número 2022.02770, **deflagrado para viabilizar a instalação das mesmas Procuradorias de Justiça que se visa aqui construir**. Naquele feito, a empresa WERDEN não só não entregara o objeto da aquisição, como postulou pela revisão da avença, pedido que sequer fora conhecido por esta Administração, carecendo de documentos comprobatórios do

alegado.

Das dificuldades acima delineadas, tendo em conta a sensibilidade da contratação, avizinhando-se, ainda, a posse dos novos Procuradores de Justiça, decorre a inviabilidade de novamente acionar a empresa WERDEN, sendo patente o risco de não se obter a entrega do objeto caso se venha a insistir na obtenção dos materiais e serviços via ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 13.2021.CPL.0658772.2020.016914, como já se viu.

Neste sentido, determinou-se, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que a Secretaria da SUBADM providenciasse a divulgação de aviso no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo restar expressa a intenção da Administração em obter propostas de eventuais interessados, selecionando-se, posteriormente, aquela mais vantajosa.

Assim, vieram aos autos novo Mapa Demonstrativo de Preços 64 (0834855), com a sugestão de contratação, por dispensa de licitação, da empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS), inscrita no CNPJ: 29.118.694/0001-48, conforme o Quadro-Resumo do Processo de Compras 210.2022 (0834894), no **valor total de R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**. A regularidade fiscal e trabalhista foi demonstrada pelas certidões negativas apresentadas (0835585), bem como por meio de pesquisa realizada junto ao SICAF e TCU (0834960).

Por sua vez, a DOF emitiu a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 194 (0836416) e a DCCON juntou a Minuta de Contrato Administrativo 15 (0843964), o feito veio novamente para análise pela SUBADM.

Pois bem, passo a opinar.

Antes de tratar especificamente do caso dos autos, tomo a liberdade de descrever o cenário em que se encontram as demais contratações de objeto similar ao que se visa aqui contratar.

A empresa WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 13.670.011/0001-20, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2021-CPL/MP/PGJ-SRP, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisórias, forro (PVC, mineral, metálico e gesso acartonado) e parede divisória de gesso acartonado para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas por um período de 12 meses, formando-se, a partir daí, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13.2021.CPL.0658772.2020.016914, subscrita por ambas as partes em 13/07/2021, conforme se pode verificar em consulta ao processo SEI 2020.016914. Tais materiais e serviços são largamente utilizados por esta Casa Ministerial para viabilizar a construção e/ou reforma de gabinetes, salas e setores administrativos das diversas sedes de que dispõe o Ministério Público do Estado do Amazonas, tanto na capital Manaus, como no interior.

Nada obstante, a Procuradoria Geral de Justiça vem diuturnamente experimentando dificuldades no trato com a fornecedora, visto que, já por mais de uma vez, muito embora devidamente instada pela Administração para fornecer os materiais, equipamentos e serviços contratados, deixara de atender ao chamamento.

Exemplos disso são os processos SEI 2021.017743, 2021.0021700 e 2022.02770, cujos objeto e atual andamento encontram-se descritos na tabela abaixo:

PROCESSO	OBJETO	ANDAMENTO
		Neste feito, a fornecedora subscreveu a AFMS em atraso, o que contribuiu, já de início, ao retardo do início da obra.

2021.017743	Aquisição de divisórias, parede gesso acartonado e forros destinadas às unidades: Posto de Atendimento Bancário, Protocolo, Diretoria de Tecnologia da Informação, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, banheiros, auditório, e nas sedes do Aleixo e Ponta Negra	<p>Segundo informações prestadas pelo SCMP (0805954), a empresa se demonstrou ineficiente em gestão de serviço, além de apresentar insuficiência de recursos para a realização da obra. A equipe é reduzida e a mesma se afasta para comprar material, conforme relatado verbalmente pelo funcionário da obra para a FISCAL.</p> <p>Além disso, não há responsável designado para acompanhar a obra e verificar presença de ferramental, materiais e frequência dos funcionários, uso de EPI. Este papel tem sido desempenhado pela FISCAL desta casa.</p> <p>Cabe informar que a obra está em andamento e tem previsão de conclusão dia 08/04/2022, mas enfatiza-se que descumpra as boas práticas inerentes a serviços de engenharia.</p> <p>A SCMP já solicitou a rescisão do ajuste e o feito aguarda novas informações por parte daquele setor, nos termos do despacho 341 (0805958).</p>
2021.021700	Alteração do layout da sala da 55ª PRODHED, com modificação do lugar da porta, conforme projeto, confeccionado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos - DEAC	A empresa fora notificada por e-mail, nos dias 22/03/2022 (0787875) e 29/03/2022 (0792267) para realização de assinatura da AFMS, sendo-lhe enviadas as Notas de Empenho Nº 2022NE0000420/421. Todavia, foram feitas tentativas de contato pela via telefônica com tal finalidade, através dos números (92) 98553-5678 / 99181-7590, mas sem sucesso.
2022.002770	Prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisórias, forro (PVC, mineral, metálico e gesso acartonado) e parede divisória de gesso acartonado constantes na Ata de Registro de Preços Nº 13.2021.CPL, resultante do Pregão Eletrônico Nº 4.014/2021-CPL, para instalação das três novas Procuradorias de	<p>A empresa protocolou pedido de reequilíbrio financeiro (0780140), que não fora conhecido tendo em conta a não juntada de documentos hábeis à comprovação do alegado, conforme despacho 343 (0807526).</p> <p>Aqui também não fora assinada a AFMS competente.</p>

Da simples leitura dos dados constantes da tabela acima, é fácil constatar os esforços desta Administração no sentido de acionar a empresa WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA para fazê-la cumprir seu mister, sem qualquer êxito, contudo.

Em todos esses processos, foram abertos procedimentos apuratórios para verificar a responsabilidade da empresa, bem como a possibilidade de aplicação de penalidades.

Ora, devidamente autorizada a contratada, no bojo do processo 2022.002770, a fornecer os materiais e serviços pertinentes para aparelhar e erguer os mencionados três gabinetes, não só não subscrevera a respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços, como apresentara requerimento de revisão da avença que sequer fora apreciado, afigurando-se assim impraticável insistir-se naquela aquisição, sob pena de se correr sério risco de não ser possível a construção das dependências das Procuradorias de Justiça antes da posse dos novos membros, cenário que se busca evitar.

Deste modo outra solução não houve no presente caso, senão iniciar novo processo de contratação, o qual, diante da premente necessidade de aquisição do objeto já em muito inviabilizado e adiado, necessita ultimar-se via procedimento ágil e expedito de contratação.

Delineados os fatos e, sendo o valor orçado de R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) maior do que o limite previsto na Lei n. 8.666/93 para contratação direta de serviços de engenharia, impor-se-ia, a necessidade inarredável de licitar.

Nada obstante, é de se constatar que, desde 01/04/2021, já se encontra em vigor a Lei n. 14.133/2021, ainda que em período de *vacatio legis*. Tal diploma normativo consubstancia-se no novo regime jurídico afeito à licitações e contratos e traz em seu bojo maiores limites autorizativos para realização de contratações via dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **(g.n.)**

Da leitura do inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 verifica-se que o caso dos autos amolda-se perfeitamente ao que prescreve a lei, pois a contratação que aqui se visa empreender não é outra senão a de serviço de engenharia (instalação física de 3 novas Procuradorias de Justiça), no valor de R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), montante que, nos expressos termos no novο regime jurídico, permitiria a aquisição direta.

Dito isto, impende perquirir-se acerca da aplicabilidade ou não da Lei n. 14.133/2021 em período anterior ao termo final de sua *vacatio legis*.

Em outras palavras, faz-se necessário esclarecer se é possível, no período de transição de uma legislação para outra (hipótese dos autos), fazer aplicar o novo regime jurídico conforme seja conveniente ou não para o Poder Público.

O legislador, neste ponto, fora previdente e deixou devidamente esclarecida a questão:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I - os [arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na data de publicação desta Lei;

II - a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, publicada a Lei 14.133/2021 no dia 01/04/2021, tem o Poder Público o prazo de 2 (dois) anos para adaptar-se ao novo modelo licitatório e contratual, sendo-lhe lícito escolher, até 01/04/2023, entre um ou outro diploma normativo conforme lhe seja mais conveniente para licitar ou contratar.

Nem se argumente que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021 seria impedimento para a aplicação imediata do novo regramento.

Isto porque, uma das novidades trazidas pela Lei 14.133/2021 é a instituição deste PNCP, dando por obrigatória a divulgação dos contratos administrativos e seus aditamentos celebrados pelo Poder Público como condição de eficácia dos ajustes. Confira-se:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

§ 1º O PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, a ser presidido por representante indicado pelo Presidente da República e composto de:

I - 3 (três) representantes da União indicados pelo Presidente da República;

II - 2 (dois) representantes dos Estados e do Distrito Federal indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração;

III - 2 (dois) representantes dos Municípios indicados pela Confederação Nacional de Municípios.

§ 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

§ 3º O PNCP deverá, entre outras funcionalidades, oferecer:

I - sistema de registro cadastral unificado;

II - painel para consulta de preços, banco de preços em saúde e acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas;

III - sistema de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previsto no [§ 4º do art. 88 desta Lei](#);

IV - sistema eletrônico para a realização de sessões públicas;

V - acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

VI - sistema de gestão compartilhada com a sociedade de informações referentes à execução do contrato, que possibilite:

a) envio, registro, armazenamento e divulgação de mensagens de texto ou imagens pelo interessado previamente identificado;

b) acesso ao sistema informatizado de acompanhamento de obras a que se refere o [inciso III do caput do art. 19 desta Lei](#);

c) comunicação entre a população e representantes da Administração e do contratado designados para prestar as informações e esclarecimentos pertinentes, na forma de regulamento;

d) divulgação, na forma de regulamento, de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

§ 4º O PNCP adotará o formato de dados abertos e observará as exigências previstas na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

§ 5º (VETADO).

Nada obstante, o Tribunal de Contas da União já proferiu decisão no sentido de que as normas concernentes ao Portal não são de aplicação imediata, pois, muito embora o PNCP tenha sido já inaugurado no mês de agosto de 2021, o sistema ainda padece de integração nacional, de modo que inúmeros órgãos públicos país afora ainda não tem meios para acessá-lo, caso do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Sobre o tema, confira-se Consulta do TCU assim sumarizada:

TC 008.967/2021-0 Natureza: Administrativo. Órgão/Entidade: Tribunal de Contas da União. SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. CONSULTA. VIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ART. 75 DA LEI 14.133/21 ENQUANTO INVIÁVEL A COMUNICABILIDADE DIRETA ENTRE O SISTEMA CONTRATA E O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. POSSIBILIDADE EM CARÁTER TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL

De tudo o que foi dito, pode-se extrair a seguinte conclusão: Durante o período de *vacatio legis* afeito à Lei 14.133/2021 (01/04/2021 a 01/04/2023), é permitida a aplicação das novas regras pertinentes à dispensa de licitação pelo valor do objeto, ficando autorizada de forma excepcional e transitória a publicação dos atos necessários à formalização do ajuste na imprensa oficial disponível ao contratante, *in casu*, o Diário Oficial do Ministério Público do estado do Amazonas (DOMPE), até que sejam superados os entraves de integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

Constatada assim a viabilidade de contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021, resta verificar se os demais requisitos legais encontram-se presentes.

Neste ponto, interessa o art. 72 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser

divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente caso, já foram juntados o competente termo de referência devidamente aprovado pelo ordenador de despesa (I), a estimativa de despesa (II), a comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face ao gasto (IV), os documentos referentes à habilitação e qualificação do futuro contratado (V), justificativa da escolha do contratado (VI) e o preço por ele proposto (VII), afigurando-se regular a tramitação do processo até então.

Quanto à Minuta do Contrato Administrativo, eis que dentro do estipulado pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com seu artigo 92, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A única modificação que se sugere ao DCCON trata do prazo estipulado de 10 dias para apresentação de garantia do contrato no caso de assinatura de Termo de Aditivo. Entretanto, para manter a padronização, sendo que a Lei estabelece 1 (um) mês para apresentação do seguro-garantia, a contar da assinatura do contrato, conforme seu art. 96, §3º, mesmo prazo deve conter na seguinte Cláusula:

Parágrafo quinto. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

À vista de todo o exposto, **OPINO** seja **AUTORIZADA**, de maneira excepcional no caso dos autos, a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via dispensa de licitação, de maneira excepcional no caso dos autos, da empresa **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS)**, CNPJ: 29.118.694/0001-48, no valor de R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos do inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021, adotando-se às inteiras. De igual modo, **SUGERE-SE A APROVAÇÃO da MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de acordo com regramento previsto na nova legislação de regência, com a ressalva do prazo estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL, PARÁGRAFO QUINTO**.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 23 de junho de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO

Assessora Jurídica Ato PGJ nº 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 23/06/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0841877** e o código CRC **C34880A6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 271.2022.01AJ-SUBADM.0841879.2022.006816

PROCESSO: 2022.006816

ASSUNTO: Aquisição de divisórias, dentre outros materiais, para instalação das dependências de 3 (três) novas Procuradorias de Justiça, com serviço de montagem e instalação.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 9 (0801984) elaborado pela Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC, visando a contratação de empresa especializada para a implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM;

CONSIDERANDO que a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM autorizou, de maneira excepcional a contratação do objeto dos autos seguindo os mandamentos da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista os inadimplementos da empresa WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.670.011/0001-20, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2021.CPL.0658772.2020.016914, conforme teor do Despacho 125 (0811706);

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 64 (0834855) e vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON elaborou a Minuta de Contrato Administrativo 15 (0843964), nos termos do art. 92, da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 60 (0841877), opinou-se pela possibilidade da contratação direta, via dispensa de licitação, de maneira excepcional no caso dos autos, da empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS), CNPJ: 29.118.694/0001-48, no valor de R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos do inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021, adotando-se às inteiras, bem como a aprovação da Minuta do Contrato Administrativo, de acordo com regramento previsto na nova legislação de regência, com a ressalva do prazo estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL, PARÁGRAFO QUINTO.

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 60, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e aprovação da Minuta de Contrato Administrativo 15, nos termos do art. 92 da mesma lei;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 75, inciso I, da Lei n.º

14.133/2021;

III – ADJUDICAR à empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS), CNPJ: 29.118.694/0001-48, no valor de **R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 194 (0836416);

IV - APROVAR a Minuta de Contrato Administrativo 15, nos termos do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, com a ressalva do prazo estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL, Parágrafo Quinto.

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

VI – Após, à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 23 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/06/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0841879** e o código CRC **C4AF488E**.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 987122/2022

Emissão: 28/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 413wC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI

CNPJ: 29.118.694/0001-48

Registro: 0049449788

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 105.000,00

Data do Capital: 06/05/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (para edificações); 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção.

43.21-9-02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 43.21-5-00 INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 42.21-9-03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

71.12-0-00 - Serviços de engenharia(construção civil)

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-01 - Administração de obras

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Restrições do Objetivo Social: No limite das atribuições do responsável técnico.

Endereço Matriz: RUA JAPURÁ, 351, SALA 02, CENTRO, MANAUS, AM, 69025020

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/08/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000008086DDAM

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIEGO LIMA MAQUINE

Registro: 0415051339

CPF: 990.891.572-04

Data Início: 27/12/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigo (s) 8 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91, ACRESCIDO DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 437/99, AMBAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: Diego Lemos Dantas

Registro: 0414606205

CPF: 527.606.422-91

Data Início: 16/08/2018





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 987122/2022

Emissão: 28/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 413wC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a:
FERROVIAS; AEROPORTOS; PORTOS E HIDROVIAS; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: DIEGO LIMA MAQUINE

CPF: 990.891.572-04

Função: SOCIO





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600119671

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2100074148

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS

Local

30 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123105 em 01/07/2021 da Empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI, CNPJ 29118694000148 e protocolo 210373636 - 01/07/2021. Autenticação: 989FFEA8CB9BBCDAC8799DBADF5E8F0DC626521. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.363-6 e o código de segurança hsPS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo 02 CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO-07-2021 (0847145)

SEI 2022.006816

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/037.363-6	AMP2100074148	30/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.891.572-04	DIEGO LIMA MAQUINE	01/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123105 em 01/07/2021 da Empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI, CNPJ 29118694000148 e protocolo 210373636 - 01/07/2021. Autenticação: 989FFEA8CB9BBCDAC8799DBADF5E8F0DC626521. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.363-6 e o código de segurança hsPS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA – EIRELI

NIRE: 13600119671

CNPJ nº 29.118.694/0001-48

DIEGO LIMA MAQUINE. Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus-AM, nascido em 08/06/1989, portador do RG nº 17439043 SSP/AM e do CPF nº 990.891.572-04, residente e domiciliado na Avenida Cosme Ferreira, nº 2214, Bairro - Coroadó, CEP 69082-230 Manaus/AM;

Único sócio da empresa **MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA – EIRELI** com Sede na Rua Rio Tarauacá, 20 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, QD 53, CJ Vieiralves, CEP 69053-580, Manaus-Am. Cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Amazonas sob **Nire 13600119671** em 08/05/2020, devidamente inscrita no **CNPJ 29.118.694/0001-48**, resolve pela primeira vez alterar o contrato social, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade ira girar por força desta alteração na Rua Rio Tarauacá, 20, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Sala 07, QD 53, CJ Vieiralves, CEP 69053-580, Manaus-Am.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA – EIRELI

NIRE: 13600119671

CNPJ nº 29.118.694/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA - EIRELI**

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A empresa tem sua nova sede na Rua Rio Tarauacá, 20 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, Sala 07, QD 53, CJ Vieiralves, CEP 69053-580, Manaus-Am. (Art. 997, II, cc/2002).

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A empresa tem por objetos sociais:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4321-5/00 - instalação elétrica;
- 4322-3/03 - instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/03 Instalação De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123105 em 01/07/2021 da Empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI, CNPJ 29118694000148 e protocolo 210373636 - 01/07/2021. Autenticação: 989FFEA8CB9BBCDAC8799DBADF5E8F0DC626521. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.363-6 e o código de segurança hsPS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo 02 CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO-07-2021 (0847145)

SEI 2022.006816

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente;
- 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4399-1/01 – Administração de obras;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- 7319-0/02 - Promoção de venda;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 22/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo Sócio, **DIEGO LIMA MAQUINE**. Com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros da IERELI.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador, já qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem por virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore pela função exercida, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da empresa será exercida por **DIEGO LIMA MAQUINE**. Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus-AM, nascido em 08/06/1989, portador do RG nº 17439043 SSP/AM e do CPF nº 990.891.572-04, residente e domiciliado na Avenida Cosme Ferreira, nº 2214. Bairro - Colorado, CEP 69082-230 Manaus/AM, devidamente cadastrado no Registro CREA-AM nº 25575.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo o empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123105 em 01/07/2021 da Empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI, CNPJ 29118694000148 e protocolo 210373636 - 01/07/2021. Autenticação: 989FFEA8CB9BBCDAC8799DBADF5E8F0DC626521. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.363-6 e o código de segurança hsPS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo 02 CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO-07-2021 (0847145)

SEI 2022.006816

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 4/8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MORTE, AUSÊNCIA OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

Falecendo ou sendo considerado incapaz o sócio, a sociedade não se dissolverá. Continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, os quais substituirão o sócio morto ou ausente, observando os procedimentos legais, caso a caso.

Parágrafo Primeiro: Os sucessores do sócio falecido desejem alienar suas quotas, os valores dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da EIRELI declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade no território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Manaus/AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem inteiramente de acordo, os signatários da presente alteração, com as disposições nele contidas, obrigam-se por si, a cumpri-lo fielmente, assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Manaus-Am, 25 de junho de 2021.

DIEGO LIMA MAQUINE



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123105 em 01/07/2021 da Empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI, CNPJ 29118694000148 e protocolo 210373636 - 01/07/2021. Autenticação: 989FFEA8CB9BBCDAC8799DBADF5E8F0DC626521. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.363-6 e o código de segurança hsPS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo 02 CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO-07-2021 (0847145)

SEI 2022.006816


LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/037.363-6	AMP2100074148	30/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.891.572-04	DIEGO LIMA MAQUINE	01/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123105 em 01/07/2021 da Empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI, CNPJ 29118694000148 e protocolo 210373636 - 01/07/2021. Autenticação: 989FFEA8CB9BBCDAC8799DBADF5E8F0DC626521. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.363-6 e o código de segurança hsPS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo 02 CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO-07-2021 (0847145)

SEI 2022.006816


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI, de CNPJ 29.118.694/0001-48 e protocolado sob o número 21/037.363-6 em 01/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1123105, em 01/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.891.572-04	DIEGO LIMA MAQUINE	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.891.572-04	DIEGO LIMA MAQUINE	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2021, às 11:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/037.363-6.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123105 em 01/07/2021 da Empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI, CNPJ 29118694000148 e protocolo 210373636 - 01/07/2021. Autenticação: 989FFEA8CB9BBCDAC8799DBADF5E8F0DC626521. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.363-6 e o código de segurança hsPS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo 02 CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO-07-2021 (0847145)

SEI 2022.006816


LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 01 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123105 em 01/07/2021 da Empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI, CNPJ 29118694000148 e protocolo 210373636 - 01/07/2021. Autenticação: 989FFEA8CB9BBCDAC8799DBADF5E8F0DC626521. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.363-6 e o código de segurança hsPS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo 02 CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO-07-2021 (0847145)

SEI 2022.006816

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 8/8



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 987123/2022

Emissão: 28/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: d65Z8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(a)

Profissional: Diego Lemos Dantas

Registro: 0414606205

CPF: 527.606.422-91

Endereço: RUA Rua das acacias, 32, proximo a alpha extintores, Raiz, Manaus, AM, 69068510

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 11/08/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único. Com restrições a: FERROVIAS; AEROPORTOS; PORTOS E HIDROVIAS; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE MANAUS - CEULM/ULBRA

Data de Formação: 21/08/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI

Registro: 0049449788

CNPJ: 29.118.694/0001-48

Data Início: 16/08/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: d65Z8
 Impresso em: 28/03/2022 às 08:59:36 por: adapt, ip: 191.189.27.114

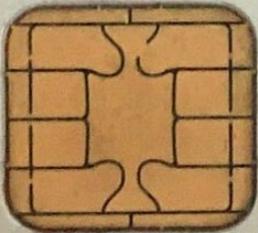


República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-AM

Registro Crea Nº
 25575

CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



Nome
 DIEGO LIMA MAQUINE

Data do Registro no Crea-AM
 26/01/2016



Título Profissional
 ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro Nacional
 0415051339
 Data de Emissão
 12/02/2016

Presidente do Confea

Presidente do Crea-AM

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



CREA
Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-AM



Nome
DIEGO LIMA MAQUINE

Filiação
**SORAYA DE OLIVEIRA LIMA
NILSON BARRONCAS MAQUINE**

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
08/06/1989	990.891.572-04	17439043 SESEG/AM	BRASILEIRA

Naturalidade
MANAUS AM

Tipo Sang.	Título de Eleitor
A +	032226052259

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 987301/2022

Emissão: 29/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: a3xBZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(a)

Profissional: DIEGO LIMA MAQUINE

Registro: 0415051339

CPF: 990.891.572-04

Endereço: AVENIDA COSME FERREIRA, 2214, COND ARBORETTO APTO 103 BLOCO B, COROADO, MANAUS, AM, 69082230

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 26/01/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigo (s) 8 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS - UNINORTE

Data de Formação: 18/01/2016

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91, ACRESCIDO DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 437/99, AMBAS DO CONFEA.

Instituição de Ensino: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS-UNINORTE

Data de Formação: 28/04/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI

Registro: 0049449788

CNPJ: 29.118.694/0001-48

Data Início: 27/12/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: a3xBZ
 Impresso em: 29/03/2022 às 19:07:01 por: adapt, ip: 191.189.18.231



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
CNPJ: 29.118.694/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:38 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **C439.C94F.BC98.4EB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.118.694/0001-48

Certidão nº: 15242740/2022

Expedição: 12/05/2022, às 17:23:33

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.118.694/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

78490/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI**
 ENDEREÇO : **RUA RIO TARAUCÁ, Nº: 20, CEP: 69053580**
 BAIRRO : **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **SALA 07 QUADRA53 CONJ VIEIRALVES**
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23754601**
 CNPJ/CPF : **29118694000148**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

08/04/2022

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
 ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 07/07/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº78490/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **923.180.A31.F95**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 08/04/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.118.694/0001-48

Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA LTDA ME

Endereço: R JAPURA 351 SL 02 / CENTRO / MANAUS / AM / 69025-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060901413810566896

Informação obtida em 27/06/2022 10:11:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51668141
Data: 27/06/2022
Hora: 09:13:09
Válida até: 27/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.118.694/0001-48 - MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI

Inscrição: 05.421.138-7 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006160812

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 26/06/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI, residente na RUA RIO TARAUCA, N. 20, SALA 07, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP: 69053-580, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 29.118.694/0001-48. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0006160812





Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0001211	Data Emissão 28/06/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.006816/2022	NE Original
Credor 29118694000148 - MAQUINE MANUTENÇÃO ELETRICA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.75, I,Lei 14.133/2021
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 87.734,77
Unidade Orçamentária 03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade	
Fonte Recurso 01000000	Recursos Ordinários	
Natureza Despesa 33903916	Manutencao E Conservacao De Bens Imoveis	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	87.734,77	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três procuradorias no prédio sede do Ministério Público Do Estado Do Amazonas, MP/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 194.2022.DOF - ORÇAMENTO.0836416.2022.006816, DESPACHO Nº 271.2022.01AJ-SUBADM.0841879.2022.006816 e demais documentos do PI 2022.006816.	1	87.734.7700	87.734,77

Géber Maia Rocha

Subprocurador-Geral de Justiça
Para assuntos Administrativos

Patrícia Costa Martins

Diretora de Administração
Diretora de Orçamento e Finanças por substituição

Saldo Anterior:	329.459,78	Valor do Empenho:	87.734,77	Valor Disponível	241.725,01
Data de Entrega:	30/06/2022	Local de Entrega:	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usário Operador da NE:	MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS)**, visando à prestação de serviço de **implantação de três Procuradorias de Justiça no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS)**, com sede na Rua Rio Tarauacá, n.º 20, sala 7, Vieiralves, Manaus/AM, 69053-580, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.118.694/0001-48, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Diego Lima Maquiné**, portador do documento de identidade n.º 17439043 SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 990.891.572-04, tendo em vista o que consta do Processo **SEI n.º 2022.006816**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **Despacho de Dispensa de Licitação N.º 271.2022.01AJ-SUBADM.0841879.2022.006816**, que dispensa a licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei n.º 14.133/2021, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços visando à implantação de três Procuradorias de Justiça no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da Procuradoria de Geral de Justiça, conforme as

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todos os seguintes serviços, seguindo as especificações dispostas nos anexos deste contrato e no Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Administração dos serviços			
1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00
1.2	014022	CONSUMO CAFÉ MATINAL, ALMOÇO E VALE-TRANSPORTE PARA OPERÁRIO	DIA	88,00
2	Demolições e remoções			
2.1	022441	REMOCAO DE DIVISORIAS DE MADEIRA/PREMOLDADOS	M2	63,15
2.2	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	45,63
3	Forro			
3.1	120715	FORRO ARMSTRONG GEORGIAN TEGULAR 0,625x0,625mm	M2	123,14
3.2	I005053	FORRO ARMSTRONG GEORGIAN LAYIN 1,250x0,625mm	M2	12,00
4	Paredes e painéis			
4.1	COMP-557012	Divisória de gesso acartonado	m²	124,22
4.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	248,44
4.3	180579	PREPARO DE PAREDES COM MASSA ACRILICA	M2	248,44
5	Rodapés			
5.1	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	27,65
5.2	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	105,30
6	Esquadrias			
6.1	100675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00
6.2	00043611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	7,00
7	Instalações Elétrica			
7.1	062201	INTERRUPTOR COMUM 1 SECAO 10A-250V	UN	7,00
7.2	059455	PONTO DE REDE - INCLUINDO RASGO, QUEBRA, CHUMBAMENTO, ELETRODUTO, CABO, CX 2" x 4" + 2 TOMADAS RJ-45 KEYSTONE E CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	UN	27,00
7.3	060103	LUMINARIA PARA FORRO MODULADO LED 50W 6500K AUTOVOLT 62x62cm	UN	34,00
7.4	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	35,00

Parágrafo primeiro. O prazo total de **execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material/Serviço pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Termo, a **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** obrigará-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste contrato, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços.

Parágrafo quarto. Considerando as características gerais e específicas do serviço, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá ter em seus quadros mão de obra treinada e qualificada, necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável(is) técnico(s) devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

Parágrafo sexto. Todos os materiais e equipamentos empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados à sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar as especificações deste documento e seus cadernos e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação:

1. Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;
2. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
3. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da determinação da **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Os serviços a serem prestados serão executados no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizada na Av. Coronel Teixeira, N.º 7.995 – Nova Esperança, Manaus/AM.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA N.º 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816 e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo n.º 2022.006816;
2. Proposta firmada pela **CONTRATADA** em 06 de junho de 2022, dirigida à **CONTRATANTE**, contendo o valor global dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, deste Termo e ainda:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e prestação, avaliações e medições dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
2. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e seus anexos.
3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
6. Determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.
7. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
8. Verificar quando da liquidação dos serviços, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
9. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
10. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
11. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos serviços e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes.
12. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
14. Manifestar-se quanto à liberação da garantia;
15. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
16. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
17. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
18. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das

obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Parágrafo terceiro. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo sexto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, fica obrigada a:

1. Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados;
2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários com características técnicas adequadas à boa execução dos serviços deste contrato;
3. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação e regularidade exigidas na licitação;
4. Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros;
6. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste contrato, e apresentar justificativas que serão apreciadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;
7. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e entrega do objeto deste contrato, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à Contratante a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas;
9. Comprovar a qualificação técnica do seu quadro de pessoal responsável pela execução dos serviços ora contratados, devendo ainda apresentar os registros profissionais de pessoal e da empresa junto ao respectivo conselho regional;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da

execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
12. Dar **garantia** dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.
13. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste contrato;
14. Comunicar imediatamente, à **FISCALIZAÇÃO**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato;
15. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
16. Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão;
17. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, **agendar reunião com a CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, para apresentar a programação/cronograma, na qual deverá constar:**

a) Plano de execução dos serviços (cronograma físico);

b) Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço;

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o avençado em contrato, não sendo permitido executar qualquer serviço além daquele contido nas planilhas orçamentárias, sem que seja expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do correspondente termo aditivo.

Parágrafo quarto. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma corrigir as falhas consoante DO CRONOGRAMA/PRAZOS E GARANTIA, sem ônus à Contratante.

Parágrafo quinto. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos serviços deste contrato.
2. Designar, conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, representante(s) da **CONTRATANTE** a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os

aspectos quantitativos e qualitativos.

3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
4. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos necessários.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Ajuste, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.
8. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e Anexos, em especial as metas e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas e resoluções vigentes.
9. Explicitamente, emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o **Plano de execução dos serviços**, apresentados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com **mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguro, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado após o Recebimento Definitivo do objeto pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo indispensável a apresentação, na sede da **CONTRATANTE**, da fatura correspondente ao serviço executado.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Parágrafo sexto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que proceda à **VISTORIA DO RECEBIMENTO**, indicando as eventuais modificações havidas no projeto, para fins de recebimento.

Parágrafo primeiro. O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da Contratante, na forma prevista no art. 140, da Lei no 14.133/2021, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a partir da Comunicação Formal da **CONTRATADA** informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada;

2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Nova Lei de Licitações, e no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, devidamente atestados;

Parágrafo segundo. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo terceiro. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, sendo emitida a Nota de Empenho n.º 2022NE0001211, datada de 28/06/2022, no valor de **R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice

Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida no período respectivo, somente se ainda em vigência o presente instrumento, motivado por prorrogação, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, e mediante solicitação expressa à **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

R: $V(I - I_0)$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I_0 = Índice relativo ao mês da proposta;

Parágrafo primeiro. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo segundo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo terceiro. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo quarto. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará seguro-garantia, no prazo de 1 (um) mês da assinatura deste contrato, na importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à **R\$ 4.386,74 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

1. Será ainda exigida prestação de garantia adicional nas contratações de obras e serviços de engenharia cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, nos termos do § 5º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispões o artigo 100 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações

assumidas pela **CONTRATADA** perante à **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

I - a garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual** e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo quarto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

- a. O bloqueio efetuado com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
- b. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 1 (um) mês**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo sexto. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Será considerada extinta a garantia:

- a. com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo oitavo. A **garantia não será extinta**, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 14.133/2021, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 124, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso

de cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo terceiro. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo quarto. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS

De conformidade com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa à **CONTRATADA**, a juízo da Administração, nas seguintes condições:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- b. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- c. 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- d. 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de extinguir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente, por via postal ou eletronicamente, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Extinção Unilateral. Ficará o presente contrato extinto unilateralmente pela **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Parágrafo segundo - Extinção Consensual. Ficará o presente contrato extinto por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo terceiro - Extinção Judicial ou Arbitral. O presente contrato poderá ser extinto por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A extinção de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- execução da garantia contratual, para :
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

Parágrafo segundo. Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros, salvo a subcontratação de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução da obra, após prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Não será permitido, ainda, a associação, cisão ou incorporação do objeto do contrato por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA/AM ou CAU/AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

Parágrafo quarto. A empresa subcontratada deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- a. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
- b. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- c. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do ATO PGJ N.º 082/2012, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro;
4. Lei n.º 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica;
5. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
6. Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 7229/93 e 13969/97;
7. Diretrizes, condições e padrões ambientais estabelecidos pela Resolução CONAMA n.º 307/2002;
8. Demais legislações supervenientes e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à construção civil, em especial as emitidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DIEGO LIMA MAQUINÉ

Representante Legal da Empresa

MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS)



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/06/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lima Maquine, Representante Legal**, em 01/07/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 05/07/2022, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 05/07/2022, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0845879** e o código CRC **0FAE82D9**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.118.694/0001-48 DUNS®: 945045700
Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
Nome Fantasia: MQN ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/09/2022
FGTS Validade: 08/07/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/05/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 07/07/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 30/06/2022 10:05

1 de 1

CPF: 996.920.312-68 Nome: MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 10:06:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI**
CNPJ: **29.118.694/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REQUERIMENTO Nº 166620/2022

Interessado: Kátia Renata da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 01/09/2022 a 12/09/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÍVEL MÉDIO REGULAR_CADASTRO DE RESERVA
4º YASMIN ROSSENIR COELHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus/AM, 05 de julho 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos/PGJ-AM

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO**

Processo: 2022.006816.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 010/2022 -MP/PGJ.

Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação Nº 271.2022.01AJ-SUBADM.0841879.2022.006816.

Objeto: Prestação de serviços visando à implantação de três Procuradorias de Justiça no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da Procuradoria de Geral de Justiça, conforme as especificações constantes no Termo de Referência n.º 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816.

Valor: R\$ 87.734,77.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, sendo emitida a Nota de Empenho n.º 2022NE0001211, datada de 28/06/2022, no valor de R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de julho de 2022 a 1º de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Maquine Manutencao Eletrica – Eireli (Mqn Engenharia E Serviços Técnicos).

Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Diego Lima Maquiné, Representante da Contratada.

Data: 01.07.2022.

GEBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

REQUERIMENTO Nº 166627/2022

Interessado: Ronaldo Sampaio Mello
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 03/08/2022 a 12/08/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 166628/2022

Interessado: Ronaldo Sampaio Mello
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 15/08/2022 a 19/08/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 166636/2022

Interessado: Emerson Lima Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 01/08/2022 a 10/08/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 0851133.2022.DRH.0851133.2022.010852

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previsto no item 8.1 Edital de Seleção, CONVOCA os senhores e senhoras abaixo nominados para fase de entrevistas na forma do item 7.8 do Edital do II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. As entrevistas serão realizadas a partir de 05/07/2022, conforme notificação individual que será enviada para os meios de comunicação (e-mail, telefone ou mensagem de texto) informados no ato da inscrição. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Estagiários desta Instituição, nos termos do Ato PGJ n.º 169/2009 e alterações, bem como atendimento do item 7.9 do Edital de Seleção.

NÍVEL SUPERIOR
ADMINISTRAÇÃO_CADASTRO DE RESERVA
2º KETLEN EDUARDA OLIVEIRA OLIVEIRA
3º RAFAEL DOS SANTOS SILVA

NÍVEL MÉDIO

TERMO ADITIVO

Processo: 2022.009412.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 015/2020 - MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.015/2020-CPL/MP/PGJ-SRP.

Objeto: Acréscimo de serviço e, consequentemente, o aditamento de valor do Contrato Administrativo n.º 015/2020-MP/PGJ, bem como a alteração da Razão Social e endereço da CONTRATADA, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta – Das Alterações, e de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 591.436,80.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.331.3234.2469.0001 – Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904602 – Vale Alimentação, tendo sido emitida, pela

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 504.2022.DCCON.0851508.2022.006816

Manaus, 05 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr. Dr. **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de gestor/fiscal para o Contrato Administrativo nº 010/2022– MP/PGJ

Senhor Subprocurador-Geral,

Considerando a celebração do **Contrato Administrativo nº 010/2022 - MP/PGJ** (SEI nº 0845879), firmado entre este Ministério Público Estadual e a empresa **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS)**, visando à prestação de serviço de **implantação de três Procuradorias de Justiça no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas.**, informo sobre a necessidade de **designação de gestor/fiscal** para o aludido termo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 05/07/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0851508** e o código CRC **5D02204B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 505.2022.DCCON.0851514.2022.006816

Manaus, 05 de julho de 2022.

Ao Senhor

Clilson Castro Viana

Diretor de Orçamento e Finanças da PGJ/AM

À Senhora

Edjane de Pinho Oliveira

Chefe do Setor de Compras e Serviços

Ao Senhor

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Celebração do Contrato Administrativo nº 010/2022 - MP/PGJ

Senhores Diretor e Chefes,

Informo a celebração do **Contrato Administrativo nº 010/2022 - MP/PGJ** (SEI nº 0845879), firmado entre este Ministério Público Estadual e a empresa **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS)**, visando à prestação de serviço de **implantação de três Procuradorias de Justiça no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas.**

Informo ainda que foi solicitado a publicação no DOMPE (0469949) e, simultaneamente, solicitado o Gestor/Fiscal do referido Termo.

Diante do exposto, estamos no aguardo da emissão da referida Portaria, contudo, já encaminho-lhes o **Processo SEI n.º 2021.008190**, para **conhecimento e adoção de providências cabíveis.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 05/07/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0851514** e o código CRC **FD3E4E1B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO N°
182.2022.SCOMS.0853987.2022.006816

Modalidade de aquisição: Dispensa de Licitação, conforme Despacho N° 271.2022.01AJ-SUBADM.0841879.2022.006816
Processo: 2022.006816
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Procuradoria-Geral de Justiça
CNPJ: 04.153.748/0001-85 Endereço: Avenida Coronel Teixeira, N°. 7995 – Nova Esperança II Cidade: Manaus Estado: Amazonas CEP: 69.037-473
Telefone Compras: (92) 3655-0763/749/748 E-mail: compras@mpam.mp.br
FORNECEDOR: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA
CNPJ: 29.118.694/0001-48 Endereço: Rio Tarauacá, N° 20 Sala 07 Bairro: Vieiraves CEP: 69053-580 - Manaus/AM Pessoa de contato: Diego Lima Maquiné
Telefone: (092) 98136-1075 E-mail: comercial@mqnengenharia.com.br.
Dados Bancários: Banco: Bradesco Conta Bancária: 40553-1 Agência: 0320
Nota de Empenho: 2022NE0001211.
Valor Total da Aquisição: R\$ 87.734,77 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)
Descrição do Material/Serviço: Aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM, conforme Nota de Empenho 2022NE0001211.
Prazo de Entrega: A entrega dos materiais obedecerá às disposições do item 4. - 4.1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816, sendo que o prazo para execução dos serviços será de 30 dias, a contar a emissão da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento pela empresa FORNECEDORA. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra) CEP. 69037-473 / Manaus-AM. SE
Garantia: Dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de

90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados. Item 4 - 4.3 no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816.

Procedimentos a observar:

1. A Contratada apresentará documento fiscal específico, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e total; 2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá incluir, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no SISTEMA AFI da Secretaria de Estado da Fazenda; 3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria-geral de Justiça, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 4. Após a conferência do documento fiscal e do material / serviço, o mesmo será aprovado ou rejeitado; 4.1 Se o documento fiscal for rejeitado, o mesmo será devolvido à contratada para os devidos ajustes, conforme as informações dos motivos da rejeição, contando-se os prazos a partir da data de aprovação do documento fiscal; 4.2 Se o documento fiscal for aprovado, será atestado e encaminhado para pagamento, através de depósito na conta bancária da contratada; 5. No preço do material / serviço já estão inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação; 6. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se constatado que: 6.1 O fornecimento de material / serviço está em desacordo com a proposta e as condições apresentadas; 6.2 Há pendência de documentos / certidões de regularidade fiscal.

Outras Informações: Para fins de pagamento, a empresa deverá encaminhar à PGJ/AM, através do Setor de Protocolo, os seguintes documentos: Requerimento de Pagamento, Nota Fiscal (NF-e), Certidões Negativas de Débito (conforme item 3 acima), Recibo e Cópia da Nota de Empenho. **E-mail:** protocolo@mpam.mp.br. Contato: (92)3655-0757.

Responsável – Setor Edjane de Pinho Oliveira Setor de Compras e Serviços	Responsável – Fornecedor MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI CNPJ Nº 29.118.694/0001-48
Expedido em: 08/07/2022	Recebido em: / /2022



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/07/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lima Maquine, Representante Legal**, em 11/07/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0853987** e o código CRC **44A2CC2C**.

Data de Envio:

08/07/2022 13:26:35

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

maquine@hotmail.com

Assunto:

Assinatura AFMS nº 182.2022 - Nota de Empenho 2022NE0001211

Mensagem:

À empresa MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA, CNPJ: 29.118.694/0001-48

Senhor Fornecedor,

Encaminhamos em anexo a Autorização de Fornecimento visando a aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a implantação de três de Procuradorias no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas MP/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da PGJ-AM, conforme Nota de Empenho 2022NE0001211.

Favor observar os procedimentos a serem seguidos para fins de pagamento, listados no campo Outras Informações.

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessoformecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais cominações previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços-SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Nota_de_Empenho__NE_0849823_NE_1211.pdf
Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_0853987.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 166.2022.DEAC.0855082.2022.006816

Ao

Dr. **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Indicação de Fiscal e Gestor de Contrato.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Cumprimento-o com o presente e, em atenção ao Memorando Nº 505.2022.DCCON.0851514.2022.006816, venho informar os servidores indicados para atuarem como gestor/fiscal os nomes abaixo relacionados para Gestão e Fiscalização do **Contrato Administrativo nº 010/2022– MP/PG (0845879)**:

- 1) Gestor/Fiscal: Paulo Augusto de Oliveira Lopes - Agente Técnico Engenheiro Civil;
- 2) Gestor/Fiscal Substituto: Elizane Garcia Pontes - Agente de Apoio.

Sendo o que se apresenta, renovo votos de consideração e apreço.

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 08/07/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0855082** e o código CRC **6993F4F2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 691/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.006816 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo da Procuradoria-Geral de Justiça para atuar como Gestor/Fiscal do **Contrato Administrativo n.º 010/2022 - MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público e a empresa **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI (MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS)**, cujo objeto consiste na prestação de serviços visando à implantação de três Procuradorias de Justiça no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, para atender às necessidades da Procuradoria de Geral de Justiça, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 9.2022.DEAC.0801984.2022.006816;

II – No impedimento e/ou afastamento do Gestor/Fiscal, fica designado(a) como substituto(a) do referido Contrato o(a) chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/07/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0855219** e o código CRC **FF2D7927**.

Data de Envio:

11/07/2022 11:48:24

De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:

Paulo Augusto de Oliveira Lopes <paulolopes@mpam.mp.br>

Elizane Garcia Pontes <elizanepontes@mpam.mp.br>

Assunto:

Ciência de Portaria

Mensagem:

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Atenciosamente,

Mona Larissa Costa Freire
Agente de Apoio Administrativo
Secretaria da SUBADM

Anexos:

PORTARIA_0855219.html



Nota de Lançamento

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Data Emissão 06/07/2022	Número 2022NL0001805
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		
Credor 29118694000148 - MAQUINE MANUTENÇÃO ELETRICA		
Tipo de Documento: OUTROS		
Natureza da Despesa: 33903916 - Manutencao E Conservacao De Bens Imoveis		
Observação Referente ao registro do Contrato Administrativo nº 010/2022MP/PGJ, conforme NE 2022NE0001211, contida no processo SEI nº 2022.006816, com vigência para o período de 01.07.2022 a 01.07.2023		

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			01000000	87.734,77


Clilson Castro Viana
Diretor de Orçamento e Finanças

Ordenador : ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NL: MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 460.2022.SCOMS.0856598.2022.006816

Manaus, 12 de julho de 2022.

Ao Senhor

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Encaminha procedimento para acompanhamento da execução dos serviços.

Senhor Fiscal,

Em face da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº **182.2022.SCOMS** (0853987), encaminhamos os presentes autos para que Vossa Senhoria acompanhe a execução dos serviços.

Na oportunidade, informamos que, o Fornecedor **MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA /CNPJ: 29.118.694/0001-48**, recebeu a referida autorização de fornecimento e Nota de Empenho por via do email, em 11/07/2022, assinando-a conforme solicitação.

Na existência de qualquer intercorrência, tais como atraso na entrega, vício no objeto, etc, solicita-se a comunicação imediata a este Setor de Compras ou a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para adoção das medidas administrativas adequadas.

Por fim, uma vez recebido o objeto, oportuno realizar a certificação nestes autos, preferencialmente com a juntada dos documentos de entrega (Nota Fiscal, recibos, etc). De igual modo, na ocasião da realização do atesto da Nota Fiscal, visando o pagamento do fornecedor, salutar que o processo de pagamento seja relacionado a estes autos, com a classificação de acesso pública.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 12/07/2022, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0856598** e o código CRC **1C9EB471**.

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902022850707750030681, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente. Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902022850707750030681 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

✓ válido
✓ não revogado
✓ não rescindido

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Jul 12 2022 4:32PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902022850707750030681 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 104218

DATA DA PUBLICAÇÃO:Jul 12 2022 4:32PM

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681		Endosso nº 0000000		Proposta Nº 30106645	
Grupo RISCOS FINANCEIROS		Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO			Modalidade CONSTRUÇÃO		
DADOS DO SEGURADO							
Nome/Razão Social PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA				CNPJ/CPF 04.153.748/0001-85			
Endereço AV CORONEL TEIXEIRA		Número 7995		Complemento			
Cep: 69030480		Bairro NOVA ESPERANCA		Cidade MANAUS		UF AM	
DADOS DO TOMADOR							
Nome/Razão Social MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI ME				CNPJ/CPF 29.118.694/0001-48			
Endereço RUA RIO TARAUAÇA		Número 20		Complemento SALA 07 QUADRA53 CONJ VIEIRALVES			
Cep: 69053580		Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS		Cidade MANAUS		UF AM	
<p>A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições gerais e/ou especiais e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.</p>							
<p>GARANTIAS : TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 4.386,74 VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 29/06/2022 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 29/09/2023 Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes anexos : 1) Demonstrativo de Prêmio. 2) Condições Particulares. 3) Condições Especiais. 4) Condições Gerais.</p>							
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br; - Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87 - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso. * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. - Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00). - Registro de Reclamações Consumidor: www.consumidor.gov.br. <p>Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br</p>							
CORRETOR							
Nome/Razão Social M A FERREIRA SERVICOS DE CORRE				Código Interno 025714		Registro Susep 202031305	

--	--	--	--

Sucursal Emissora 8507-MANAUS	Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
----------------------------------	--	-----------------------	-------------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO
-----------------------------	--	--------------------------

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00




Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Jul 12 2022 4:32PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 230,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0.00
<hr/>	
Prêmio Total	R\$ 230,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230180949	1	07/08/2022	230,00

CONDIÇÕES PARTICULARES

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO		

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA, com sede na AV CORONEL TEIXEIRA nº 7995 - NOVA ESPERANCA - MANAUS - AM inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.153.748/0001-85, as obrigações assumidas pela(o) MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI ME, com sede na RUA RIO TARAUACA nº 20 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - MANAUS - AM, inscrito no C.N.P.J sob o nº 29.118.694/0001-48, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: CONSTRUÇÃO
Valor da Garantia: R\$ R\$ 4.386,74

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte OBJETO: Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal nº010 para construção.

A presente apólice não se vincula a Nova Lei de Licitações n. 14.133, de 1 de abril de 2021. A existência desta Lei enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

OBSERVAÇÕES

- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;

- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO		
<p>CONDIÇÕES PARTICULARES</p> <p>CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO</p> <p>1. Não estão amparados por este seguro a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados direta ou indiretamente, a atos ilícitos, e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos, sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos, quando relacionados ao contrato garantido por esta apólice.</p> <p>2. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.</p> <p>RISCOS EXCLUÍDOS</p> <p>1. Não estão amparados por este seguro:</p> <p>a. Riscos ocorridos anteriormente à data de início de vigência expressa na apólice ou originários de modalidades de Seguro Garantia distintas da modalidade contratada pelo presente seguro;</p> <p>b. Atos terroristas ou de sabotagem, rebeliões, tumultos;</p> <p>c. Obrigações trabalhistas, ou de seguridade social, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, exceto quando contratada cobertura específica;</p> <p>d. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes praticados pelo tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;</p> <p>e. Danos morais;</p> <p>f. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais;</p> <p>g. Riscos de natureza política;</p> <p>h. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial;</p> <p>i. Riscos hidrológicos e/ou geológicos;</p> <p>j. Indenizações que envolvam empregados do tomador ou de terceiros;</p> <p>k. Riscos de energia nuclear;</p> <p>l. Obrigações fiscais, tributos e despesas comerciais.</p> <p>m. Multas e penalidades, exceto para contratos regidos pela Lei 8666/93.</p> <p>2. Também não estão cobertos por este seguro os danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representantes.</p> <p>3. A Seguradora não concederá cobertura nem será responsável pelo pagamento de qualquer reclamação de indenização decorrente de riscos cobertos por outros ramos de seguros, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes, infidelidade de empregados, vida em grupo, acidentes pessoais, compreensivo empresarial, riscos de engenharia, danos acordados, etc.</p> <p>4. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pelo presente seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos, sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.</p> <p>5. Atos de hostilidade ou de guerra (contra inimigo estrangeiro ou guerra civil), rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade civil ou militar, de fato ou de direito, bem como todas as demais ações praticadas fora do Estado de Direito;</p> <p>6. Fissão ou fusão nuclear, bem como contaminação radioativa;</p> <p>7. Qualquer seguro ou indenização decorrente direta ou indiretamente de qualquer sinistro ou dano (incluindo danos indiretos) relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em:</p> <p>a. Reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios;</p> <p>b. Edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear;</p> <p>c. Instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material físsil, para reprocessamento, recuperação, separação química, armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares;</p> <p>d. Qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;</p> <p>8. Garantias sem importância segurada definida.</p> <p>9. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681		Endosso nº 0000000		Proposta Nº 30106645	
Grupo RISCOS FINANCEIROS		Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO			Modalidade CONSTRUÇÃO		
MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDIÇÕES ESPECIAIS							
1. Objeto							
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.							
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.							
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a cobertura adicional de ações trabalhistas e previdenciárias.							
2. Definições							
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:							
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.							
3. Vigência							
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:							
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras.							
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.							
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.							
4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro							
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a expectativa de sinistro.							
4.2. Reclamação: a expectativa de sinistro será convertida em reclamação, mediante comunicação pelo segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a reclamação do sinistro.							
4.2.1. Para a reclamação do sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das condições gerais:							
a) cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;							
b) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;							
c) cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;							
d) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;							

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO		

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

4.2.2. A não formalização da reclamação do sinistro tornará sem efeito a expectativa do sinistro.

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO		

**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES GERAIS**

1. Objeto

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as condições gerais e/ou condições especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO		
<p>sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.</p> <p>2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.</p> <p>2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.</p> <p>2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.</p> <p>2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.</p> <p>2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.</p> <p>2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.</p> <p>2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.</p> <p>3. Aceitação</p> <p>3.1. . A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.</p> <p>3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento..</p> <p>3.3. A Seguradora terá o prazo de quinze dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.</p> <p>3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.</p> <p>3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.</p> <p>3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de quinze dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.</p> <p>3.4. . No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.</p> <p>3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.</p> <p>3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.</p> <p>3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até quinze dias, a partir da data de aceitação da proposta.</p> <p>4. Valor da Garantia</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO		

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência

6.1. Para as modalidades do seguro garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas condições especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas condições especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

7.1. A expectativa, reclamação e caracterização do sinistro serão especificadas para cada modalidade nas condições especiais, quando couberem.

7.2. A Seguradora descreverá nas condições especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da reclamação de sinistro.

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO		

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A reclamação de sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da cláusula 17 destas condições gerais.

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da cláusula 8 destas condições gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou

Sucursal Emissora 8507-MANAUS	Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO	
extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.			
10. Sub-Rogação			
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.			
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.			
11. Perda de Direitos			
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:			
I – casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;			
II – descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;			
III – alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da Seguradora;			
IV – atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;			
V – o segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;			
VI – se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;			
VII – se o segurado agravar intencionalmente o risco.			
12. Concorrência de Garantias			
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.			
13. Concorrência de Apólices			
É vedada a utilização de mais de um seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.			
14. Extinção da Garantia			
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destas condições gerais:			
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;			
II – quando o segurado e a Seguradora assim o acordarem;			
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;			

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO		

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

15. Rescisão Contratual

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo em dias % Do Prêmio

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750030681	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 30106645
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO		
<p>16. Controvérsias</p> <p>16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições contratuais poderão ser resolvidas:</p> <p>I – por arbitragem; ou II – por medida de caráter judicial.</p> <p>16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.</p> <p>16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.</p> <p>16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.</p> <p>17. Prescrição</p> <p>Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.</p> <p>18. Foro</p> <p>As questões judiciais entre Seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio do segurado ou do beneficiário, conforme o caso.</p> <p>19. Disposições Finais</p> <p>19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.</p> <p>19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.</p> <p>19.3. O registro deste plano na Susep é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.</p> <p>19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.</p> <p>19.5. A situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.</p> <p>19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.</p> <p>19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas condições especiais e/ou particulares da apólice.</p> <p>19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.</p>				